

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

A INTERVENÇÃO DA AUDITORIA  
INTERNA NA PREVENÇÃO E  
DETEÇÃO DE FRAUDE

—

A PERSPETIVA DOS AUDITORES  
INTERNOS EM PORTUGAL

---

Inês Batista de Almeida

Lisboa, fevereiro de 2022



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

A INTERVENÇÃO DA AUDITORIA  
INTERNA NA PREVENÇÃO E  
DETEÇÃO DE FRAUDE

—

A PERSPETIVA DOS AUDITORES  
INTERNOS EM PORTUGAL

Inês Batista de Almeida

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria, realizada sob a orientação científica da Professora Especialista, Mestre Maria da Luz Vilela Miranda.

Constituição do Júri:

Presidente \_\_\_\_\_ Professora Doutora Margarida Piteira

Arguente \_\_\_\_\_ Professora Especialista Ana Marinho Pires

Vogal \_\_\_\_\_ Professora Especialista Maria da Luz Miranda

Lisboa, fevereiro de 2022

## Agradecimentos

A elaboração desta dissertação é a concretização de uma das etapas mais marcantes e exigentes da vida académica e a realização de um sonho. A todos gostaria de mostrar o meu profundo agradecimento.

À minha família pelo apoio incondicional, em especial à minha mãe, que ao longo destes anos sempre me encorajou a perseguir os meus sonhos e a concretizar todos os meus objetivos.

Ao meu namorado, Tiago, pela paciência, pela motivação e por me ter mostrado sempre que eu era capaz.

A todos os meus colegas da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades da Câmara Municipal de Cascais, em especial à minha chefe Dr<sup>a</sup> Joana Godinho, por todo o contributo para o meu enriquecimento enquanto profissional e pessoa.

À minha orientadora, Mestre Maria da Luz Miranda, pelo seu acompanhamento, por todo o tempo despendido e pelas suas orientações.

Ao IPAI e a todos os inquiridos, pela disponibilidade prestada tornando possível a realização desta investigação.

Aos meus amigos por toda a constante preocupação.

A todos, muito obrigada!

“Disciplina é a ponte entre metas e realizações”

(Jim Rohn)

## Resumo

A presente dissertação tem como objetivo o estudo da intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude, na perspetiva dos auditores internos em Portugal.

A fraude tem sido um dos problemas com que as organizações desde sempre se depararam, exigindo às mesmas um esforço em termos de prevenção e deteção.

Os diversos tipos de fraude são influenciados por inúmeros fatores, quer sociais, quer económicos, levando o individuo à execução do ato. Os indivíduos que apresentam uma conduta fraudulenta indicam ao auditor a ocorrência de algo suspeito, as designadas *red flags*.

A auditoria interna assume um papel importante na prevenção e deteção da fraude, pois auxilia as organizações em todos os níveis de gestão, na execução das suas responsabilidades de forma a proporcionar um sistema de controlo interno apropriado que visa mitigar o risco.

A competência apresentada pelos auditores é fundamental no cumprimento destes objetivos, não apenas pela prevenção, como pela deteção dos eventos de risco, nomeadamente do risco de fraude.

Este estudo está centrado na importância que é dada à função de auditoria interna na prevenção e deteção de fraude, tendo como principal objetivo determinar, na opinião dos auditores internos, a importância da função de auditoria interna para mitigar a fraude.

Para o efeito, e depois de toda a pesquisa bibliográfica, foi aplicado um questionário junto de 250 auditores internos em Portugal, 240 membros e 10 não membros do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI). Em termos de conclusões ao estudo efetuado, verificou-se que os auditores internos em Portugal consideram que a função de auditoria interna é fundamental para a prevenção e deteção de fraude.

**Palavras-Chave:** Auditoria Interna, Auditor Interno, Deteção de Fraude, Fraude, Prevenção de Fraude, *Red Flags*

## Abstract

This dissertation aims to study the intervention of internal auditing in the prevention and detection of fraud from the perspective of internal auditors in Portugal.

Fraud has always been one of the problems faced by organizations, requiring from them an effort in terms of prevention and detection.

The various types of fraud are influenced by numerous factors, both social and economic, leading the individual to perform the act. Individuals who engage in fraudulent conduct indicate to the auditor that something suspicious has occurred, called red flags.

Internal audit plays an important role in fraud prevention and detection as it assists organizations at all levels of management in carrying out their responsibilities to provide an appropriate internal control system to mitigate risk.

The competence presented by the auditors is fundamental in fulfilling these objectives, not only by preventing, but also by detecting risk events, namely the risk of fraud.

This study focuses on the importance given to the internal audit function in the prevention and detection of fraud, with the main objective of determining, in the opinion of the internal auditors, the importance of the internal audit function in mitigating fraud.

For this purpose and after all the literature research, a questionnaire was applied to 250 internal auditors in Portugal, 240 members and 10 non-members of the Portuguese Internal Auditing Institute (IPAI). In terms of conclusions to the study, it was found that internal auditors in Portugal consider that the internal audit function is fundamental to fraud prevention and detection.

**Keywords:** Internal Audit, Internal Auditor, Fraud, Fraud Prevention, Fraud Detection, Red flags

## Índice

Agradecimentos .....	iv
Resumo.....	vi
Abstract .....	vii
Índice de Figuras.....	x
Índice de Tabelas .....	xi
Índice de Gráficos .....	xii
Lista de Abreviaturas .....	xiv
1. Introdução.....	1
1.1. Enquadramento e relevância do tema .....	1
1.2. Objeto e objetivo da investigação .....	2
1.3. Metodologia .....	3
1.4. Estrutura da dissertação .....	4
2. Enquadramento Teórico.....	5
2.1. A Fraude .....	5
2.1.1. Conceito de Fraude .....	5
2.1.2. Fraude Ocupacional .....	6
2.1.3.1. Triângulo da Fraude .....	10
2.1.3.2. Diamante da Fraude .....	12
2.1.3.3. Escala da Fraude .....	13
2.1.4. <i>Red Flags</i> – Os Sinais de Alerta.....	13
2.1.5. Perfil do Fraudador .....	16
2.2. Auditoria Interna .....	20
2.2.1. Evolução da Auditoria Interna .....	20
2.2.2. Conceito de Auditoria Interna .....	23
2.2.3. Objetivos e funções da Auditoria Interna .....	24

2.2.4. O papel do auditor interno na prevenção e detecção de fraude ....	27
2.2.5. A importância da independência do auditor .....	31
2.2.6. As limitações do auditor interno no combate à fraude .....	32
2.2.7. A responsabilidade do auditor .....	33
3. Estudo empírico: o papel da auditoria interna na prevenção e detecção de fraude .....	37
3.1. Objetivos e metodologia.....	37
3.2. População e recolha de dados .....	38
3.3. Análise e tratamento .....	39
3.3.1. O papel da auditoria interna na prevenção e detecção de fraude 39	
4. Conclusões .....	51
Referências bibliográficas.....	54
Apêndice.....	58

## Índice de Figuras

Figura 2.1.1 - Árvore da Fraude.....	8
Figura 2.1.2 - Triângulo da Fraude .....	12
Figura 2.1.3 - Diamante da Fraude.....	12
Figura 2.1.4 – Red Flags comportamentais exibidos pelos fraudadores.....	15
Figura 2.1.5 - Tipos de verificação de antecedentes do fraudador .....	16
Figura 2.1.6 – Percentagem de ocorrência de fraude por nível de senioridade .....	17

## **Índice de Tabelas**

Tabela 2.2.1 - Principais funções da Auditoria Interna .....	25
Tabela 2.2.2 - O Top 10 dos Red Flags de Fraude .....	29

## Índice de Gráficos

Gráfico 2.1.1.1 - Fraude ocupacional por categoria (frequência e perdas médias).....	9
Gráfico 2.1.1.2 - Idade e percentagem de fraude .....	19
Gráfico 2.1.1.3 - Nível de escolaridade e perdas médias.....	19
Gráfico 3.3.1.1 – Sexo .....	39
Gráfico 3.3.1.2 – Estrutura etária .....	39
Gráfico 3.3.1.3 - Nível de escolaridade.....	40
Gráfico 3.3.1.4 - Área de formação.....	40
Gráfico 3.3.1.5 - Anos de experiência na função de AI .....	40
Gráfico 3.3.1.6 - Função na estrutura da AI .....	40
Gráfico 3.3.1.7 - Natureza da organização.....	41
Gráfico 3.3.1.8 – Setor de atividade .....	41
Gráfico 3.3.1.9 – Número de trabalhadores .....	41
Gráfico 3.3.1.10 - Constituição do Departamento de Auditoria Interna .....	42
Gráfico 3.3.1.11 - Reporte hierárquico da AI.....	42
Gráfico 3.3.1.12 – Número de auditores internos .....	43
Gráfico 3.3.1.13 - Tipos de auditoria .....	43
Gráfico 3.3.1.14 - A importância do Departamento de Auditoria Interna na prevenção e detecção da fraude .....	44
Gráfico 3.3.1.15 - Tipos de fraude e frequência da sua ocorrência .....	44
Gráfico 3.3.1.16 – Influência, do envolvimento da gestão, na intervenção da AI .....	45
Gráfico 3.3.1.17 - Influência da existência de recursos humanos na AI na prevenção e detecção de fraude .....	45
Gráfico 3.3.1.18 – Influência da qualificação dos auditores internos na prevenção e detecção de fraude.....	46
Gráfico 3.3.1.19 - A auditoria interna como dissuasor da ocorrência de fraudes .....	46
Gráfico 3.3.1.20 - A auditoria interna na eficácia do controlo interno e na mitigação do risco de fraude .....	47
Gráfico 3.3.1.21 – Importância da rotatividade dos auditores internos na prevenção e detecção da fraude .....	47
Gráfico 3.3.1.22 - Plano adequado na prevenção e resposta de fraudes.....	48
Gráfico 3.3.1.23 - Risco de fraude no plano de auditoria .....	48
Gráfico 3.3.1.24 - Habilidades de auditoria interna .....	49

Gráfico 3.3.1.25 - A fraude e investigação dos controlos pela auditoria interna..... 49

## Lista de Abreviaturas

AC – Antes de Cristo

AI – Auditoria Interna

ACFE - *Association of Certified Fraud Examiners*

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations*

DC – Depois de Cristo

ERM - *Enterprise Risk Management*

EUA – Estados Unidos da América

FASB - *Financial Accounting Standards Board*

IIA – *The Institute of Internal Auditors*

IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna

ISA – *International Standard on Auditing*, termo utilizado para fazer referência às Normas Internacionais de Auditoria.

SCI – Sistema de Controlo Interno

SOX - *Sarbanes-Oxley Act*

## 1. Introdução

A presente dissertação, com o título “A Intervenção da Auditoria Interna na Prevenção e Detecção de Fraude – A Perspetiva dos Auditores Internos em Portugal” insere-se no âmbito do Mestrado em Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

### 1.1. Enquadramento e relevância do tema

Ao longo dos últimos anos, os números de casos de fraude aumentaram notavelmente, levando a um impacto tanto na própria organização como na economia.

As organizações têm vindo a adotar medidas para prevenir estas ocorrências e mitigar o risco de fraude, no entanto, os controlos implementados, por vezes, não acompanham as demais mudanças, tornando-os inadequados e deste modo existem mais oportunidades para a prática de fraude.

Embora o principal objetivo da função de auditoria não seja a deteção de fraudes, a realidade é que os diferentes *shareholders* criam expectativas e imputam responsabilidades à auditoria que nem sempre são correspondidas, o que leva a crises de confiança. Estas crises de confiança são motivadas pelos diversos escândalos financeiros que ocorreram desde o início deste século, designadamente os casos da *Enron* em 2001, ou da *Worldcom* em 2002, nos Estados Unidos, e o caso da Parmalat em 2003, a nível europeu. Todos estes escândalos são desvantajosos para as organizações, mas também para os auditores. A realidade é que todos estes escândalos tiveram em comum os erros contabilísticos ou fraudes que não foram detetadas pelos auditores e, ou se foram, não foram tornados públicos. O pior cenário é se estes erros ou fraudes foram detetados pelos mesmos e não divulgaram as divergências descobertas, significando que os auditores atuaram de forma dolosa (Albrecht, Albrecht, Albrecht, & Zimbelman, 2012)

Contudo, a verdade é que os auditores revelam um papel determinante na deteção das distorções nas demonstrações financeiras, aumentam a

credibilidade das empresas e têm um papel fulcral de apoio à gestão no que respeita à prevenção e deteção de fraude (Costa, 2017).

O *Institute of Internal Auditors* (IIA) é um organismo que regula a atividade da auditoria interna (AI) e nos seus estatutos e códigos de ética dispõem de um conjunto de normas e procedimentos que divulgam o modo como devem proceder os auditores internos caso vejam a sua independência comprometida.

Face ao disposto, o estudo relativo à intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude assume uma particular relevância, na medida em que é necessário avaliar se a existência de um departamento de auditoria interna, na perspetiva dos auditores internos, permite que todas as medidas de prevenção estipuladas sejam eficazmente alcançadas, possibilitando assim, uma melhor *performance* empresarial.

Deste modo, este tema revela uma linha de investigação atual, podendo ajudar à sua evolução a nível científico.

## **1.2. Objeto e objetivo da investigação**

Tendo por base a problemática apresentada, o objeto de estudo desta dissertação centra-se na intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude na perspetiva dos auditores internos.

Assim, a presente dissertação toma como base a seguinte pergunta de partida: *“Em que medida é que a função de auditoria interna é fundamental na prevenção e deteção de fraude?”*

Deste modo, definiu-se como principal objetivo da presente investigação perceber a importância que os auditores internos portugueses atribuem à função de auditoria interna na prevenção e deteção de fraude. Para tal tomaram-se como pontos de referência a verificar, enquanto fatores de influência da intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude:

- O envolvimento da gestão influencia a intervenção da AI na prevenção e deteção da fraude;

- A existência de recursos humanos suficientes na auditoria interna impacta na atuação da AI na prevenção e detecção da fraude;
- A qualificação dos auditores internos é determinante na prevenção e detecção da fraude;
- A independência da auditoria interna influencia o seu papel na prevenção e detecção da fraude;
- Os meios de intervenção da auditoria interna são diferenciadores na prevenção e detecção da fraude.

### **1.3. Metodologia**

Antes de realizar o referido estudo empírico, é necessário desenvolver um método de trabalho (Quivy & Campenhoudt, 2008).

Deste modo, e após a escolha da pergunta de partida, é dado início à parte teórica que consiste na revisão de literatura sobre o tema em estudo.

Na realização do estudo empírico, ou seja, a parte prática, a metodologia utilizada é a recolha de dados primários através da elaboração de um inquérito por questionário.

Segundo Carmo e Ferreira (2008) os inquéritos funcionam como forma de “recolha sistemática de dados suscetíveis de poder ser comparados para responder a um determinado problema”.

Assim sendo, o inquérito por questionário será dirigido aos auditores internos, membros e não membros do IPAI, de forma a compreender se o departamento de auditoria interna é fundamental na prevenção e detecção de fraude.

Posteriormente, os resultados obtidos no questionário serão analisados e apresentadas as devidas conclusões.

#### **1.4. Estrutura da dissertação**

A presente dissertação é composta por quatro capítulos.

No primeiro capítulo, de introdução, é feita uma breve justificção do tema, bem como são identificados o objeto de estudo, o objetivo da investigação e a metodologia utilizada.

No segundo capítulo, será apresentada a revisão da literatura com base num enquadramento teórico, onde será abordado o conceito de fraude, os tipos de fraude, as teorias da fraude, os principais motivos para incitar a fraude e o perfil do fraudador.

Será igualmente abordado o conceito e evolução da auditoria interna, o papel do auditor interno na prevenção e deteção da fraude, a importância da independência do auditor, a responsabilidade do auditor, bem como as limitações que o mesmo enfrenta no combate à fraude.

No terceiro capítulo será apresentado o estudo empírico, onde é perceptível compreender a importância de um departamento de auditoria interna na prevenção e deteção de fraude.

No quarto e último capítulo serão apresentadas as conclusões desta dissertação, bem como as limitações e dificuldades encontradas e, ainda, as perspetivas futuras.

## 2. Enquadramento Teórico

### 2.1. A Fraude

#### 2.1.1. Conceito de Fraude

O conceito de fraude é bastante controverso e tem sido nos últimos tempos alvo de discussão e reflexão, no sentido em que os conceitos de fraude e erro são constantemente confundidos.

A grande diferença entre ambos os conceitos está na intenção do indivíduo em praticar atos de omissão, distorção ou interpretação de fatos na elaboração de registos e das demonstrações financeiras. Ou seja, o erro é praticado de forma não intencional/não propositada, já a fraude ao ser praticada tem subjacente uma intenção (Pimenta, 2009).

De acordo com os termos existentes no direito comum, os quatro elementos gerais, que devem constar, para que ocorra uma fraude são: declaração material falsa, conhecimento de que a declaração era falsa no momento em que foi proferida; confiança na declaração falsa por parte da vítima e danos daí resultantes (Pimenta, 2009).

Tal como definido na *International Standard on Auditing (ISA) 240 – The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in na Audit of Financial Statements* (As Responsabilidades do Auditor em Relação à Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras), a fraude é como um ato intencional por um ou mais indivíduos entre a gerência, os encarregados da governação, os empregados ou terceiros, envolvendo o uso de enganar para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

Uma outra definição é feita pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*, onde a fraude é vista como “quaisquer atos ilegais caracterizados pelo engano, encobrimento, ou violação da confiança. Tais atos não dependem de ameaça de violência ou de força física. As fraudes são perpetuadas por indivíduos e organizações para se apropriarem de dinheiro, bens ou serviços; para evitarem o pagamento ou perda de serviços; ou para obterem vantagens pessoais ou comerciais” (IPAI, 2009).

Para Singleton e Singleton (2010), a fraude é “um termo genérico, envolve todos os meios, que o ser humano pode inventar, que são usados por um indivíduo, para obter uma vantagem por meios ou representações falsas. Os mesmos autores reconhecem ainda que nos dias de hoje o entendimento do que é a fraude passa “pela desonestidade de forma intencional ou falsa representação de um facto material”.

Em suma às definições anteriormente apresentadas e de acordo com Roque (s.d.), podemos considerar que a fraude é qualquer ato ou omissão intencionais destinados a enganar outrem, de modo que a vítima em causa sofra uma perda e o autor alcance um ganho.

### **2.1.2. Fraude Ocupacional**

Torna-se cada vez mais imprescindível que se desenvolvem mecanismos de prevenção e deteção de fraude considerando todos os impactos económico-financeiros que têm ocorrido pela permanência do ato de fraude nas organizações.

Segundo Gonçalves (2011), a fraude ocupacional pode ser definida como “o aproveitamento pelos indivíduos ou indivíduo das funções que desempenha para enriquecimento pessoal, através do desvio deliberado ou utilização indevida de recursos ou ativos numa organização”.

Na ótica da *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)*, a fraude ocupacional é definida como “a utilização do próprio trabalho para o enriquecimento pessoal através do mau uso premeditado ou má aplicação dos recursos ou ativos da organização” (ACFE, 2020).

De acordo com Wells (2009), a *Árvore da Fraude* é uma teoria produzida pela ACFE que tem como objetivo a classificação de fraudes e abusos ocupacionais de acordo com os diversos métodos para a sua concretização.

Deste modo e segundo a ACFE (2016), a *Árvore da Fraude* (conforme figura 2.1.1) apresenta três principais categorias de fraude:

1. Apropriação indevida de ativos – resulta de esquemas que envolvem furtos ou utilização indevida de ativos da empresa. No que diz respeito ao furto, as situações mais comuns têm a ver com dinheiro e

inventários. Relativamente ao dinheiro, podemos considerar o furto do dinheiro de caixa, os pagamentos a empresas ou empregados fantasma, compras de bens e serviços para uso pessoal, falsificação de cheques, entre outras. No que toca a inventários, esta pode ocorrer através da utilização indevida ou furto e temos, como exemplo, as falsas vendas ou compras. É de salientar que esta categoria da apropriação indevida de ativos é a que apresenta um maior número de fraudes.

2. Corrupção – nesta categoria utiliza-se a influência ou poder para se obter uma vantagem (para o autor e/ou terceiros) contrária ao dever para com a entidade empregadora ou ao direito da contraparte. As diversas formas de fraude implícitas nesta categoria são o suborno, as gratificações ilegais, o conflito de interesses e a extorsão económica. No caso do suborno, este pode ocorrer através da oferta de dinheiro ou benefícios a um ou mais indivíduos, em troca de um ato ilícito, originando a obtenção de vantagens, através de esquemas de comissões e manipulação de concursos. As gratificações ilegais podem ocorrer através de compensações pagas, de forma ilícita, pela realização de determinados serviços. Por fim, a extorsão económica pode ocorrer quando há a obtenção de vantagens por parte de alguém através da exigência de um pagamento de outra parte.
3. Relatórios de contas fraudulentos – neste caso, a informação contida nos relatórios não é verdadeira e tem como objetivo induzir o leitor em erro. Dentro desta categoria, a Árvore da Fraude divide os relatórios em financeiros e não-financeiros. Um exemplo de uma fraude num relatório financeiro é a sobreavaliação e/ou subavaliação de ativos e receitas, isto é, através de receitas fictícias, avaliações de ativos incorretos, falsas divulgações de informação e diferenças de datação, e no caso da subavaliação, ocultando o seu verdadeiro desempenho e posição financeira. No que respeita a uma fraude num relatório não-financeiro esta pode acontecer através de uma divulgação de um hipotético novo produto que não está em condições de se comercializar e na realidade muitas empresas divulgam informação sobre certos produtos e serviços como estes já estivessem

disponíveis no mercado quando, efetivamente, muitos dos mesmos nunca chegam a entrar em produção. É importante ressaltar que a falsificação de relatórios financeiros ocorre com maior frequência e provoca maior impacto nas empresas.

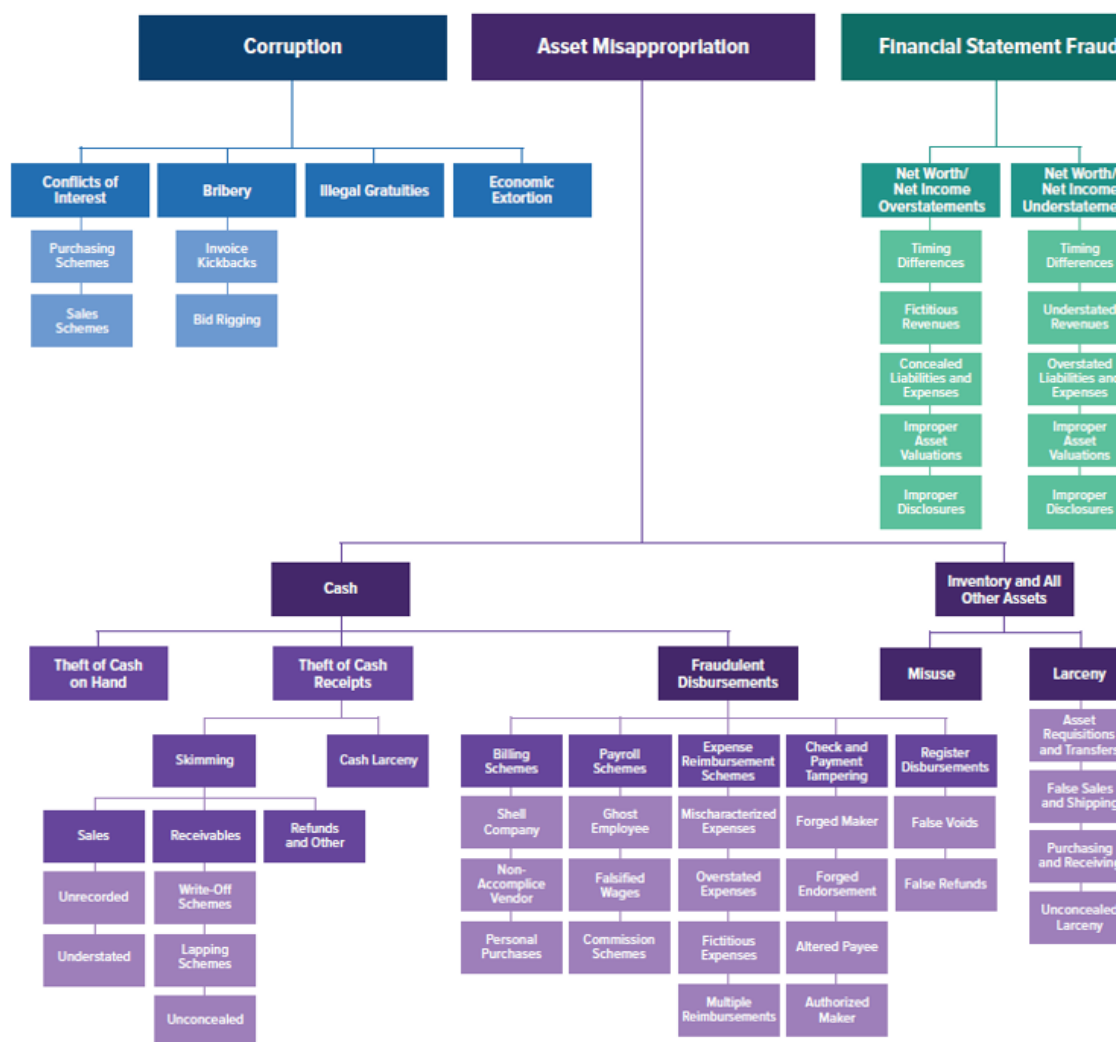


Figura 2.1.1 - Árvore da Fraude

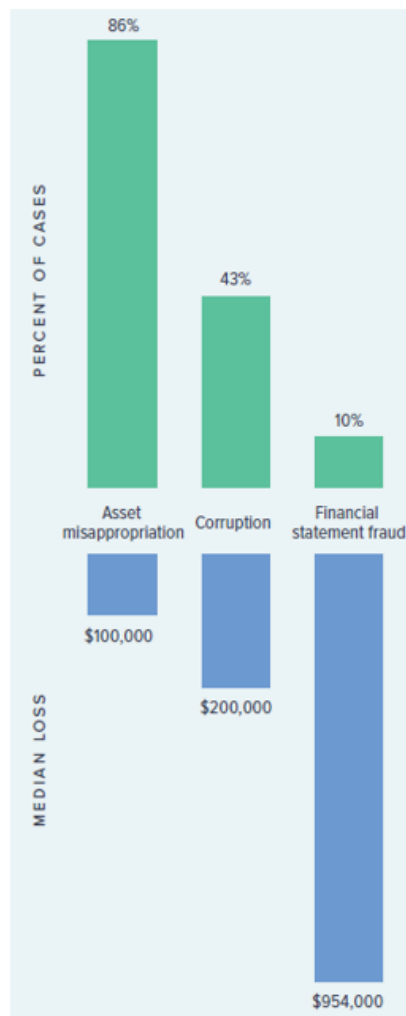
Fonte Adaptado de ACFE (2020)

A ACFE tem vindo a desenvolver uma vasta investigação no âmbito da fraude ocupacional com inúmeras publicações e análises de estudo nos quais se destaca o *Report to the Nations* que foi lançado no ano de 1996 e vai sendo atualizado de dois em dois anos.

Com base no último relatório publicado, em 2020, houve uma análise de 2.504 casos de fraude ocupacional que foram investigados entre janeiro de 2018 e setembro de 2019. Os casos de fraude anunciados anteriormente são

uma pequena porção do número de fraudes cometidas a cada ano contra milhões de empresas, organizações governamentais e sem fins lucrativos em todo o mundo. Neste mesmo relatório podemos verificar que a apropriação indevida de ativos é a fraude mais comum (86% dos casos), mas a que tende a causar menos perdas para as empresas. Em contraste, os relatórios de contas fraudulentos é a fraude menos comum (10% dos casos), mas a categoria que apresenta um maior impacto financeiro para as empresas (gráfico 2.1.1.1).

**Gráfico 2.1.1.1 - Fraude ocupacional por categoria (frequência e perdas médias)**



**Fonte** Adaptado de ACFE (2020)

### **2.1.3. Teorias de Fraude**

São inúmeros os motivos que levam à prática de fraude por um ou mais indivíduos e assim sendo, é de extrema relevância perceber as circunstâncias que determinam a sua ocorrência. Deste modo, vários autores procuraram identificar os motivos que levam à prática de fraude e desenvolveram diversas teorias.

#### **2.1.3.1. Triângulo da Fraude**

A teoria do triângulo da fraude foi desenvolvida por Donald Cressey, visando identificar os motivos que originam ou incentivam a ocorrência de fraude, por um ou mais indivíduos. Cressey, através desta teoria, identificou três condições que induzem a prática de fraude

A primeira condição correspondente a um dos vértices do triângulo denomina-se pressão/incentivo e representa a necessidade pessoal, profissional ou social que de modo a satisfazê-la induz o indivíduo a praticar a fraude.

Para Albrecht et. al (2012), inúmeros especialistas de fraude acreditam que as pressões podem ser divididas por quatro principais grupos, tais como:

- As pressões financeiras;
- Os vícios;
- As pressões profissionais;
- Outras pressões.

Neste sentido, a pressão advém da vida pessoal do fraudador ou até da empresa, e é originada, geralmente, por problemas financeiros como as dívidas ou prejuízos.

Existem diversos exemplos de pressões que estão na origem da prática de fraude, nomeadamente: consumo de álcool e drogas, vício de jogo, existência de dívidas, pressão de colegas ou a própria família, despesas médicas inopinadas e num montante significativo ou por outro lado a emoção de fugir com algo que não é nosso (Wolfe & Hermanson, 2004).

No que respeita à fraude nas demonstrações financeiras de uma organização, esta surge por aquele que se sente pressionado a exibir um ótimo

desempenho e resultado, de modo a atingir uma melhor posição e situação da empresa.

Em contrapartida, a pressão também pode surgir pelas eventuais ameaças à estabilidade financeira de uma empresa e neste caso, deve-se a alterações das taxas de juro, ao nível elevado de competição do mercado, alterações de natureza legal, entre outras.

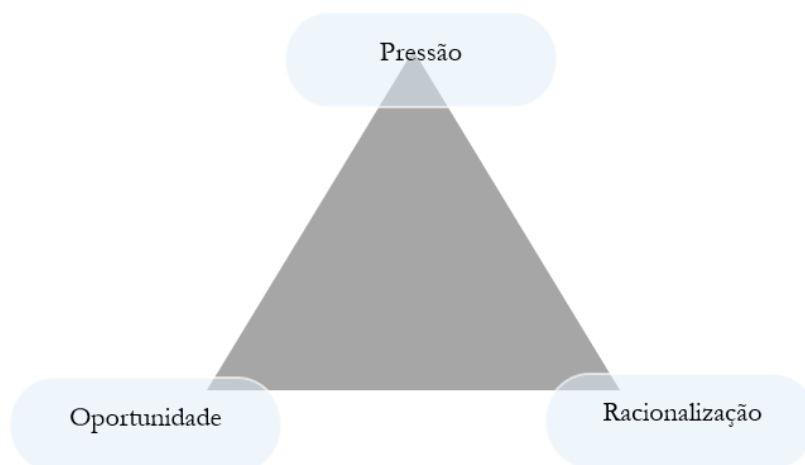
A segunda condição presente noutra vértice do triângulo denomina-se oportunidade e surge pela má gestão, falta de supervisão e ainda por controlos internos fracos. As oportunidades à prática de fraude, considerada por muitos a característica que mais contribui para a existência de fraude surgem, normalmente, pelo conhecimento do fraudador relativo a todos os procedimentos de supervisão do auditor – quando, o quê e como. Isto é, se porventura o fraudador tiver a nítida percepção que as maiores transações ocorrem no mês de dezembro e que por sua vez o auditor dará maior importância a este mês, será mais benéfico para o mesmo praticar fraude nos restantes meses (ACFE, 2020).

A terceira e última condição corresponde à racionalização e está associada à capacidade de alguém justificar o ato de fraude, ou seja, o fraudador coloca o seu bem-estar à frente do bem-estar da organização/sociedade no geral. Todos os vértices do triângulo são visíveis na figura 2.1.2.

A racionalização possibilita ao fraudador ver o seu comportamento ilegal como admissível. É, ainda, comum que o fraudador justifique o seu ato de fraude como o último recurso encontrado ou até mesmo que se trata de um “empréstimo”.

Segundo Wells (2009) existem diversos exemplos de racionalização, tais como:

- Argumentar com a existência de dívidas ou doenças;
- Alegar baixos salários;
- A existência de fraudes cometidas por outros funcionários que são justificadas, e o pensamento é que a minha também será.



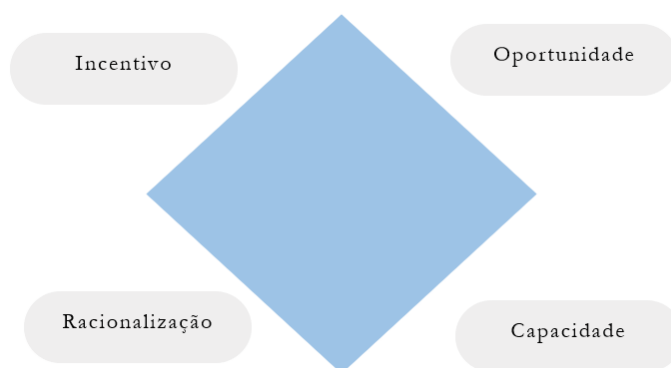
**Figura 2.1.2 - Triângulo da Fraude**

**Fonte** Elaboração própria

### 2.1.3.2. Diamante da Fraude

Wolfe & Hermanson (2004) desenvolveram a teoria do Diamante da Fraude, que surgiu como crítica à teoria de Cressey.

Esta teoria identifica uma quarta condição – capacidade, conforme figura 2.1.3. Esta encontra-se associada às habilidades que os indivíduos possuem para lhes permitir praticar a fraude.



**Figura 2.1.3 - Diamante da Fraude**

**Fonte** Elaboração própria

De acordo com Wolfe e Hermanson (2004) e Turvey (2013), para existir fraude deve-se considerar seis características, sendo elas: ego (o fraudador possui um ego enorme ou uma confiança extrema de que a fraude não será

detetada); engano (o fraudador deve ter capacidade para mentir de maneira eficaz e eficiente); *stress* (o fraudador deve estar apto para controlar o *stress* causado pela prática de fraude); cargo ou função (o cargo ou função exercidos dentro de uma organização pode despoletar a capacidade de gerar ou desenvolver oportunidades de fraude); coerção (o fraudador deve ter capacidade para coagir os outros à prática ou à própria ocultação da fraude); inteligência e criatividade (o fraudador necessita de ser inteligente e criativo para aproveitar as fraquezas do controlo interno).

Também é referido no estudo de Wolfe e Hermanson (2004) que os auditores devem ter em consideração os traços de personalidade e habilidades dos gestores e outros responsáveis na avaliação do risco de fraude, para detetar ou evitar a sua ocorrência.

Deste modo, a capacidade dos gestores e dos demais responsáveis devem ser reavaliadas, pois as pessoas desenvolvem novas capacidades e além disso, os próprios processos organizacionais sofrem alterações e promovem o desenvolvimento de capacidades que antes não existiam (Wolfe & Hermanson, 2004).

#### **2.1.3.3. Escala da Fraude**

A Escala da Fraude foi desenvolvida por Albrecht, Howe e Romney (1984). A presente teoria foca-se na integridade do indivíduo e considera três elementos, sendo eles a pressão, a oportunidade e a integridade (esta substituída pela racionalização).

Os autores mencionados anteriormente referem no seu estudo que a razão para haver um alto risco de fraude deve-se à forte pressão, a uma boa oportunidade e conseqüentemente à baixa integridade pessoal.

Assim, contrariamente à racionalização, “a integridade pessoal está presente em todas as decisões do indivíduo, permitindo determinar a probabilidade de alguém cometer fraudes” (Ruankaew, 2013).

#### **2.1.4. *Red Flags* – Os Sinais de Alerta**

Associado às teorias de fraude anteriormente descritas existem alguns indícios ou sinais que são denominados por *Red Flags* (conhecidos como

sinais de alerta) e é imprescindível que o auditor tenha em atenção no desenvolvimento do seu trabalho.

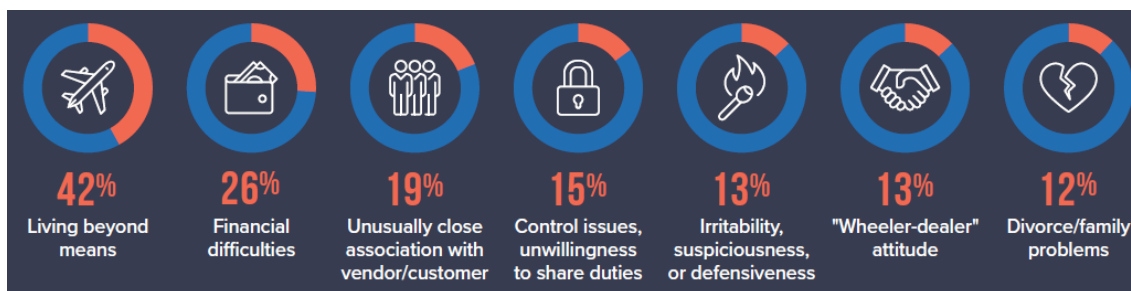
Os designados *red flags* ou sinais de alerta dizem respeito a uma eventual atitude ou a uma qualquer frase exposta que alertam para determinada situação. São de certa forma mecanismos que podem ser utilizados pelos auditores internos de modo que antecipem a deteção de possíveis fraudes. Os *red flags* representam sintomas fundamentais para a deteção de fraudes, e os profissionais de auditoria interna podem utilizar tais mecanismos para identificar com maior facilidade as possibilidades de agressões aos ativos das organizações (Moyes, 2007).

O conhecimento sobre os *red flags* oferece um melhor entendimento acerca das condições que favorecem a ocorrência de atos fraudulentos. Porém, cada indivíduo (seja auditor interno ou externo) poderá ter a sua percepção diferenciada acerca dos sinais de alerta. As diferentes visões sobre os *red flags* podem ser explicadas pela experiência que detêm na profissão, pelo próprio conhecimento contabilístico, pelo género, idade e a própria formação do auditor (Murcia, Borda, & Schiehl, 2008).

Os *red flags* são eventos, pressões situacionais, oportunidades ou características pessoais que podem ocasionar interesse pela fraude, seja em nome da própria empresa ou para quaisquer ganhos pessoais (Murcia et al., 2008).

É importante ressaltar que embora os sinais de alerta existam estes podem não indicar forçosamente a presença de fraude, no entanto, exibem condições habitualmente presentes em eventos fraudulentos. Deste modo, os *red flags* aumentam a percepção de risco e facilitam o julgamento do auditor na descoberta das fraudes (Tschakert, Needles, & Holtzblatt, 2016).

A ACFE no seu estudo revelou os sete *red flags* mais notados, o resultado desta análise consta na figura 2.1.4.



**Figura 2.1.4 – Red Flags comportamentais exibidos pelos fraudadores**

Fonte Adaptado de ACFE (2020)

Segundo o relatório da ACFE, os sete *red flags* mais comuns são: viver para além dos meios (aproximadamente 42% dos casos), dificuldades financeiras (26%), aproximação incomum com fornecedores ou clientes (19%), problemas de controlo ou falta de vontade de partilhar tarefas/funções (15%), irritabilidade incomum, desconfiança ou atitude defensiva (13%), atitude geral de “negociante sobre rodas” envolvendo comportamentos astutos ou inescrupulosos (13%) e divórcio/problemas familiares (12%).

O estudo em causa revela ainda que foi reconhecido pelo menos um *red flag* antes da fraude ser detetada em 85% dos casos e dois ou mais *red flags* em 49% dos casos. É de salientar que 76% dos fraudadores exibiram pelo menos um *red flag* durante a execução de fraude (ACFE, 2020).

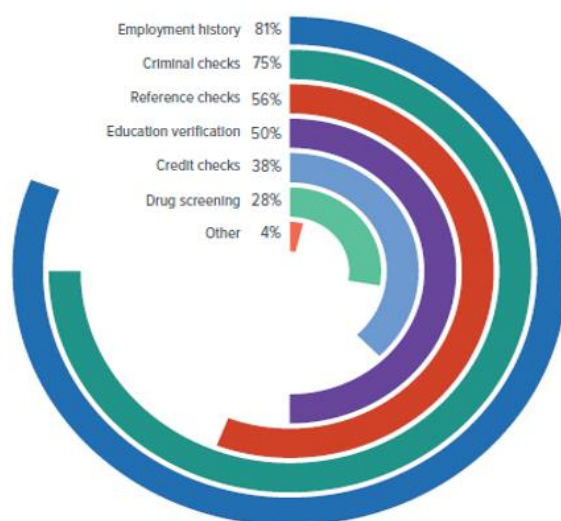
Neste estudo, analisaram de igual forma os *red flags* relacionados com os recursos humanos, isto é, existem algumas circunstâncias negativas em torno das condições de emprego de um indivíduo (como avaliações de desempenho insatisfatórias, perda de salário ou benefícios, o medo de perder o emprego, etc.) que podem causar *stress* ou ressentimento em relação ao empregador, o que desempenhará um papel preponderante na decisão de cometer fraude (ACFE, 2020).

Os infratores, na sua generalidade, estão sujeitos a uma pressão maior levando a mudanças nos seus comportamentos, assim sendo, os sinais de alerta é a mudança do comportamento, e não um comportamento específico (Tschakert et al., 2016).

### 2.1.5. Perfil do Fraudador

Perceber o perfil do fraudador é importante para compreender o tipo de pessoas que cometem fraude e é essencial para prevenir e detetar a mesma.

Segundo ACFE (2020), embora a maioria dos perpetradores de fraude não tenham antecedentes criminais, as organizações deveriam verificar a existência desses mesmos antecedentes durante o processo de recrutamento para evitar a entrada de fraudadores. Contudo, apenas metade das organizações realizou esta etapa. Na verdade, 52% das organizações que realizaram a chamada verificação dos antecedentes, só 13% delas descobriram um *red flag* na origem do perpetrador e decidiram contratá-los de qualquer forma. Ainda com base no estudo da ACFE (2020), das verificações de antecedentes realizadas pelas diversas organizações, 81% procederam à verificação do histórico de emprego do perpetrador e 75% procederam à verificação dos antecedentes criminais do perpetrador, visível na figura 2.1.5.

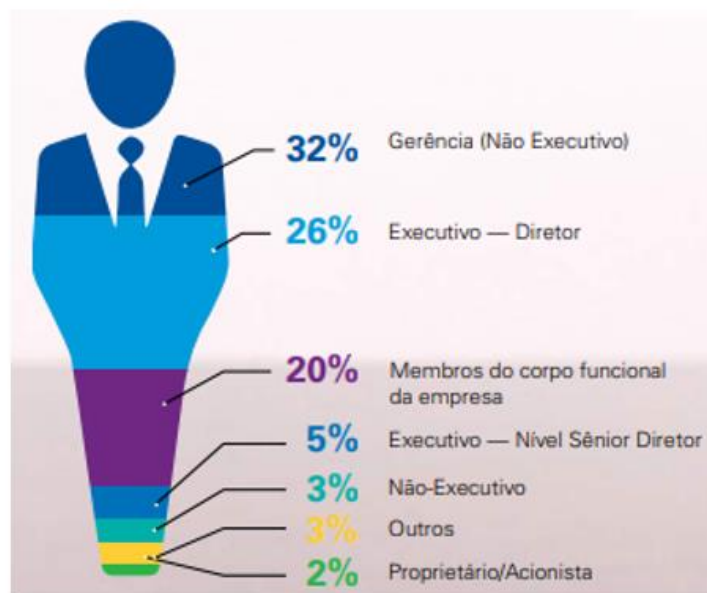


**Figura 2.1.5 - Tipos de verificação de antecedentes do fraudador**

Fonte Adaptado de ACFE (2020)

Diversos estudos foram desenvolvidos de modo a traçar o perfil do fraudador no que diz respeito à relação com a empresa, aos anos de trabalho com a mesma, ao seu departamento, género, idade e nível de escolaridade.

No que respeita à relação com a empresa e segundo a KPMG (2016), 32% dos fraudadores ocupam cargos de gerência, 26% ocupam cargos executivos (nomeadamente, cargo de diretor) e 20% são membros do corpo funcional da empresa, conforme figura 2.1.6.



**Figura 2.1.6 – Percentagem de ocorrência de fraude por nível de senioridade**

Fonte Adaptado de KPMG (2016)

De acordo com a ACFE (2020), a fraude é maioritariamente praticada por indivíduos com ligações à empresa, isto é, 41% são praticadas por empregados da organização, 35% por gestores, 20% por proprietários/executivos e 3% são os outros.

É de realçar que, ainda neste estudo da ACFE (2020), verificou-se que o nível de autoridade do fraudador dentro de uma organização tende a correlacionar-se com o tamanho de fraude, ou seja, embora os proprietários/executivos fossem responsáveis por apenas 20% da ocorrência de fraude, a perda média nestes casos rondam os 600.000€. Estes encontram-se numa melhor posição para substituir os controlos do que os seus colegas de trabalho de nível inferior e, muitas das vezes, têm acesso aos ativos da organização. Por essas mesmas razões, é que as perdas atribuídas a este grupo tendem a serem maiores.

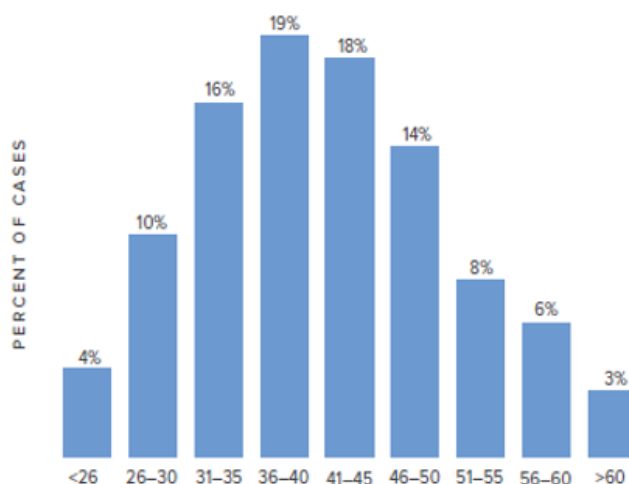
Ao nível de anos de trabalho na empresa, conseguimos perceber que quanto mais tempo os fraudadores desempenham funções na mesma, mais danos o esquema deles causa. Com base no estudo da KPMG (2016), cerca de 2% dos fraudadores desempenham funções na empresa há menos de 1 ano, 19% entre 1 a 4 anos, 14% de 4 a 6 anos e 38% há mais de 6 anos. De acordo com a ACFE (2020), no seu estudo, referem que 9% dos fraudadores desempenham funções na empresa há menos de 1 ano, 46% entre 1 a 5 anos, 22% entre 6 a 10 anos e 23% há mais de 10 anos. As perdas da organização com aqueles que estiveram pelo menos 10 anos na mesma rondam os 172.500€, ou seja, uma perda média quatro vezes maior do que a perda causada pelos funcionários com menos de 1 ano na empresa. O estudo refere, ainda, que os fraudadores com mais de 10 anos na empresa não roubam mais, simplesmente porque foram promovidos ao longo do tempo a níveis mais altos de autoridade. A par disto, estes dados revelam que a capacidade de cometer fraude numa organização parece ser algo em que os indivíduos melhoram com a experiência.

No que toca ao departamento onde existe mais fraude, estes são: operações (15% dos casos), contabilidade (14%), executivo (administração/gestão superior) com 12% e as vendas com 11%, segundo a ACFE (2020). A fraude cometida pelo departamento executivo é o que apresenta maiores perdas (cerca de 500.000€). O risco de fraude nos diferentes departamentos de uma organização ajuda os profissionais antifraude a alocar com maior eficácia os controlos e todos os recursos antifraude, de acordo com a KPMG (2016).

Com base no género e conforme estudo da KPMG (2016), 79% dos fraudadores são homens e 17% são mulheres, com 4% sem informação de género. Segundo a ACFE (2020), revelam no seu estudo que, 72% dos fraudadores são homens e 28% são mulheres, aproximando-se aos valores do estudo da KPMG.

Relativamente à idade, a distribuição da mesma com base no estudo da ACFE (2020) esta refere que, 53% dos fraudadores possuem idades entre os 31 e os 45 anos, visível no gráfico 2.1.2. O presente estudo refere, ainda, que as fraudes realizadas por indivíduos com mais idade (idade superior a 60 anos) apresentam maiores perdas para a organização.

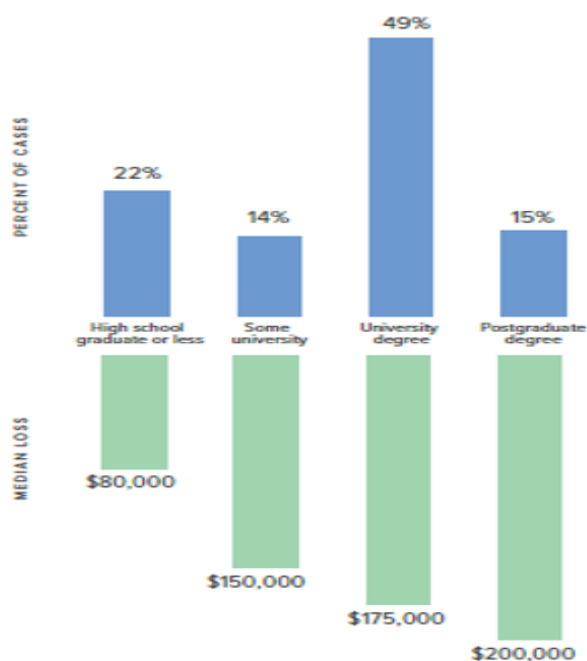
**Gráfico 2.1.1.2 - Idade e percentagem de fraude**



**Fonte** Adaptado de ACFE (2020)

Por fim, ao nível da escolaridade, aqui encontramos também uma correlação entre este nível e a sua perda média. A maior percentagem de fraudadores (49%) possui o diploma de licenciatura, no entanto, aqueles que possuem pós-graduação (15%) apresentam maiores perdas (uma média de 170.000€). Deste modo, podemos concluir que quem possui níveis mais altos de escolaridade tende a ocupar cargos superiores com mais autoridade, e consequentemente com maior capacidade técnica para cometer fraude.

**Gráfico 2.1.1.3 - Nível de escolaridade e perdas médias**



**Fonte** Adaptado de ACFE (2020)

Em jeito de conclusão, o fraudador-tipo pode ser caracterizado como funcionário da empresa, a trabalhar na mesma entre 1 a 5 anos ou superior a 5, com idade entre os 31 e 45 anos, sexo masculino, com um cargo superior, nível de escolaridade entre a licenciatura e pós-graduação e a desempenhar funções num departamento de operações, contabilidade, executivo (administração/gestão superior) ou vendas.

## **2.2. Auditoria Interna**

### **2.2.1. Evolução da Auditoria Interna**

A auditoria interna tem tido uma evolução significativa ao longo das últimas décadas devido ao rápido crescimento das organizações e das economias.

Quando falamos em auditoria e nas suas origens somos levados a recuar vários milénios, pois segundo os historiadores, no ano 4000 Antes de Cristo (AC) em diversos países como a China, o Egipto e a antiga Babilónia já eram praticados procedimentos consentâneos com a prática de auditoria, como a verificação na cobrança dos impostos e o controlo dos armazéns dos faraós (Costa, 2017).

Segundo Ramamoorti (2003), dos anos de 1800 AC a 95 Depois de Cristo (DC), referido na bíblia, já consideravam controlos internos em diversas situações, bem como a segregação de funções e a necessidade de recursos humanos competentes, isto é, sem propósitos na realização de fraudes.

De acordo com Morais e Martins (2013), foi no ano de 1581, em Veneza, que foi criada pela primeira vez uma associação oficial de auditores, pois já existiam à data diversos profissionais a prestar serviços de auditoria à Catedral de Milão.

Com a revolução industrial em Inglaterra, houve um desenvolvimento das organizações industriais e comerciais levando à necessidade de implementação de sistemas de controlo interno e procedimentos contabilísticos mais eficazes (Costa, 2017). Assim sendo, no início do século XIX, desenvolveu-se a chamada auditoria moderna que se aproxima bastante do praticado na atualidade (Morais & Martins, 2013).

Segundo Moeller (2009), até ao ano de 1930, a auditoria interna não era destacada pelas organizações e pelos auditores externos. A auditoria interna tem o seu reconhecimento devido à *Securities and Exchange Commission* (SEC), criada nos Estados Unidos da América (EUA), no ano de 1934, a qual determinou novos objetivos e procedimentos para a auditoria externa. Todas as organizações que tivessem inscritas nesta comissão tiveram de apresentar as suas demonstrações financeiras e as mesmas teriam de estar devidamente assinadas por auditores independentes, e isto levou a que fosse necessário estabelecer departamentos de auditoria interna para auxiliar os auditores externos (Moeller, 2009).

Deste modo e segundo a SEC, as auditorias deviam ser realizadas de acordo com uma “(...) *limited sample of transactions, along with greater reliance on internal control procedures*” (Moeller, 2009:5). Os auditores internos concentravam-se na verificação dos registos contabilísticos, bem como na deteção de erros ou irregularidades financeiras (Moeller, 2009:5).

A decorrer o ano de 1941, nos EUA, foi criado o IIA, uma organização que marcou o desenvolvimento dos próprios auditores internos. É de ressaltar que o IIA foi criado por auditores internos que exerciam a sua atividade nas suas entidades e que queriam partilhar os seus conhecimentos e experiências e, conseqüentemente, aprender mais com outros profissionais (Moeller, 2009).

Na ótica de Moeller (2009), a gestão encontrava-se preocupada especialmente com os ativos da empresa, no que diz respeito à sua proteção, cumprimento de procedimentos, políticas e registo contabilístico dos mesmos.

Por outro lado e segundo Costa (2017), refere que o trabalho do auditor interno tinha como principais funções “(...) salvaguarda dos ativos das empresas, a verificação do cumprimento dos procedimentos estabelecidos pelo órgão de gestão e a averiguação da credibilidade da informação financeira”.

Em 1947, foi emitido o *Statement of Responsibilities of the Internal Auditor*, referindo que as auditorias internas além de se focarem nas áreas financeiras e de contabilidade deveriam também focar-se nas áreas operacionais

(Ramamoorti, 2003). Em 1968, de acordo com Ramamoorti (2003), surge o Código de Ética dos Auditores Internos, visando a promoção da cultura e ética e estabelecendo princípios e regras de condutas no exercício da profissão de auditoria interna.

Já no ano de 1978, o IIA, aprovou as normas orientadoras para o exercício da profissão de auditoria interna denominadas por *Standards for the Professional Practice of Internal Auditing* e onde determinou a nova definição de auditoria interna.

Em Portugal, surge no ano de 1992, o IPAI. Este Instituto Português de Auditores Internos representa o IIA em Portugal.

Em 2002, início do século XXI, após diversos escândalos financeiros e contabilísticos, nos EUA, foi criada a lei *Sarbanes-Oxley Act* (SOX). De acordo com Costa (2017), o objetivo desta lei é de “(...) proteger os investidores melhorando a precisão e a fiabilidade das demonstrações financeiras das organizações cotadas em bolsa”.

Para Morais e Martins (2013), a lei SOX veio fortalecer a auditoria interna nas organizações através da aplicação da seção 404.

Segundo a Deloitte (2003), “a seção 404 determina uma avaliação anual relativa à eficácia dos controlos e dos procedimentos internos, para a emissão de relatórios financeiros. O auditor externo deve, ainda, emitir uma opinião independente.”

A decorrer o ano de 2004, o IIA divulgou uma declaração sobre a função de auditoria interna em *Enterprise Risk Management* (ERM), emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations* (COSO), uma *Framework* que serve de referência a diversas entidades focadas nas atividades económicas e que tem como objetivo a orientação nas áreas de risco e controlo, permitindo uma boa governação organizacional e, conseqüentemente, a redução de erros e fraudes.

No ano de 2016, houve uma atualização das normas que levaram a cabo a profissão de auditoria interna e que deste modo contribuem para a constante evolução desta área (abrangendo, também, as áreas de gestão), ajudando a

um maior controlo e a uma maior segurança por parte dos responsáveis das organizações.

### **2.2.2. Conceito de Auditoria Interna**

Segundo o IIA a auditoria interna define-se como:

“uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização.

Ajuda a organização a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação.”

Para Moraes e Martins (2013), a auditoria interna é uma “função contínua, completa e independente, desenvolvida na entidade (...) baseada na avaliação de risco, que verifica a existência, o cumprimento, a eficácia e a otimização dos controlos internos e dos processos de *Governance*, ajudando-a no cumprimento dos seus objetivos.

Já na perspetiva de Pinheiro (2014), a auditoria interna é uma “função que deverá nascer da vontade clara da empresa/organização dos seus acionistas, posicionando-se na estrutura da empresa ao mais alto nível e assumindo um papel preponderante de críticas às rotinas estabelecidas e métodos de trabalho, sempre com o objetivo de contribuir para a melhoria da performance, rentabilidade e desenvolvimento sustentável da empresa/organização”.

Na ótica de Moeller (2009), a auditoria interna já se apresenta com um campo mais vasto, onde o auditor interno pode expressar a sua opinião de forma independente conseguindo avaliar as diferentes áreas da empresa.

Deste modo, a auditoria interna é assim uma função de apoio à direção de uma organização, isto é, avalia a independência, a adequação, efetividade e eficiência do Sistema de Controlo Interno (SCI) (Bordeira & Pinheiro, 2000).

Bordeira e Pinheiro (2000) referem ainda que a missão da auditoria interna é a de “contribuir para o aperfeiçoamento e modernização da organização, gestão e funcionamento da empresa”.

### **2.2.3. Objetivos e funções da Auditoria Interna**

A auditoria interna tem como principal objetivo o apoio à gestão, de modo que a organização alcance os objetivos estipulados (Pinheiro, 2014).

Para Pinheiro (2014), o objetivo principal da auditoria interna é “(...) auxiliar a empresa e todos os níveis de gestão no cumprimento das suas responsabilidades em promover sistemas de controlo adequados, visando a melhoria da *performance* e do desenvolvimento sustentável da empresa”.

Segundo Moraes e Martins (2013), a função da auditoria interna “(...) visa acrescentar valor à organização possibilitando o cumprimento dos objetivos previamente definidos”.

Assim sendo, e para que se consiga atingir o objetivo da auditoria interna, de acordo com Moraes e Martins (2013), o auditor deverá:

- Avaliar o sistema de controlo interno, ou seja, assegurar a fiabilidade da informação, financeira e não financeira, a eficácia e eficiência dos recursos e o cumprimento das normas e regulamentos;
- Analisar o uso dos ativos da organização e a existência de controlos para a salvaguarda dos mesmos;
- Analisar a fiabilidade dos sistemas de informação, isto é, assegurar que a informação tratada chegue ao órgão a que respeita e no momento adequado;
- Assegurar que a entidade conta com os controlos operacionais e, ou, administrativos indispensáveis, para que os procedimentos, normas e políticas provindas da Direção sejam cumpridas;
- Analisar a racionalização dos critérios organizacionais, valorizando a possibilidade de melhor utilização e efetuando as recomendações oportunas, ou seja, a auditoria interna é apreciada como um assessor da Direção.

Deste modo, o enquadramento da auditoria interna no seio da organização deverá ser adequado, para que seja possível alcançar os seus objetivos e ainda, permitir o desempenho com objetividade e independência (Pinheiro, 2014).


Para Morais e Martins (2013), o departamento de auditoria interna irá avaliar “(...) a razoabilidade, a suficiência e aplicação dos controlos contabilísticos, financeiros, operacionais, processos e de gestão, bem como zelar pela adequação dos processos de *Governance* da organização”.

Deste modo, o departamento de auditoria interna tem com função o apoio ao órgão de gestão e função de consultoria, caso os seus profissionais (de auditoria interna) garantirem a independência e objetividade no seu trabalho (Morais & Martins, 2013).

Segundo Morais e Martins (2013), as funções de auditoria interna “(...) são praticadas de forma contínua”.

Na tabela 2.2.1, que se encontra infra, podemos observar as funções da auditoria interna:

**Tabela 2.2.1 - Principais funções da Auditoria Interna**

Avaliar e analisar os processos de gestão de risco		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação/Deteção e comunicação de desvios</li> <li>• Recomendações</li> </ul>
Avaliar os processos de <i>Governance</i>		
Avaliar os sistemas de controlo interno		
Apoio ao Órgão de Gestão		
Deteção de fraudes		
Consultoria		

**Fonte** Elaboração Própria

Deste modo, podemos verificar que a auditoria interna ajuda nas decisões de gestão. Além disso, através das diversas funções da auditoria interna é possível detetar desvios e posteriormente comunicá-los, bem como desenvolver recomendações de melhoria. Estas recomendações de melhoria ajudam a adquirir um controlo mais eficaz, melhorar a operacionalidade e ainda aumentar os benefícios, tais como:

- Qualidade da informação;
- Proteção do património;
- Otimização de recursos.

Para Morais e Martins (2013) e Marçal e Marques (2011), a auditoria interna deverá responder a determinadas necessidades:

- Dar resposta à Direção no que diz respeito aos objetivos inicialmente estipulados e se estes estão a ser alcançados (já foi dito anteriormente que o auditor interna deve ser um assessor da Direção);
- Informar a Direção se os controlos internos implementados pela organização correspondem às expetativas, isto é, se garantem a proteção dos ativos e se estão a ser utilizados adequadamente;
- Assegurar à Direção que todos os procedimentos, políticas, planos e controlos são os adequados e foram postos em prática;
- Certificar que a gestão de risco é apropriada (o auditor interno auxilia a organização na identificação e avaliação do risco);
- Garantir a racionalização dos recursos humanos e financeiros, otimizando-os;
- Informar os órgãos de gestão se a informação que se encontra a ser utilizada é a mais fiável e completa;
- Assegurar a fiabilidade e credibilidade dos registos contabilísticos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

É de realçar que a atividade da auditoria interna tem “(...) uma visão integrada, focalizada na concretização de práticas de bom governo, sustentabilidade da organização, salvaguarda da sua imagem e reputação, bem como a eficácia dos procedimentos de gestão de risco e metodologias aplicadas para a sua valorização” (Morais & Martins, 2013).

Em jeito de conclusão, a auditoria interna apresenta uma responsabilidade global, isto é, deve apresentar a sua visão virada para o futuro. Deverá ainda ser ágil e flexível, devido à constante mudança no seio das organizações e desenvolvimento de novas tecnologias.

#### **2.2.4. O papel do auditor interno na prevenção e deteção de fraude**

Sendo a fraude uma prática cada vez mais sofisticada nos dias que correm e à escala global, nenhuma entidade se pode considerar imune. É extremamente importante a existência de uma política antifraude dentro das organizações, onde a sua atuação seja coordenada e o auditor interno seja parte ativa da mesma (Pinheiro, 2014).

Morais e Moraes (2013) destacam um conjunto de fundamentos básicos associados à política antifraude, dos quais salientamos:

- Proibir qualquer atividade ilegal, mesmo que possam beneficiar a própria entidade;
- Exigir que qualquer empregado que suspeite de uma possibilidade de fraude ou irregularidade com consequências para a entidade a comunique ao seu superior ou diretamente aos responsáveis pela investigação;
- Investir em mecanismos de prevenção e profissionalizar a deteção da fraude;
- Preparar auditores de fraude *versus* inspetores;
- Difundir a preocupação pelo risco reputacional e implementar um canal de denúncias que garanta o anonimato do denunciante.

O planeamento de auditoria estabelecido pelos auditores internos, em que estes inicialmente se familiarizam com a entidade em causa, através de relatórios de contas de exercícios anteriores, notícias publicadas pela imprensa, leitura de atas dos órgãos sociais ou junto dos colaboradores, além de contribuírem para o alcance dos objetivos da empresa previamente definidos pela gestão, identificam fraquezas e falhas de controlo que no fundo, poderiam ser uma oportunidade de prática de fraude e que será erradicada (Morais & Martins, 2013).

Assim, os auditores internos deverão ser considerados como elementos do *staff* dos órgãos de gestão sendo concebível que estes lhes deem uma orientação geral quanto ao âmbito do trabalho a desenvolver e quanto às atividades a auditar (Costa, 2017).

Um auditor interno deve estar ciente dos casos de fraude ocorridos ao longo do tempo na sua entidade, para isso deverá proceder a um levantamento dessas mesmas ocorrências e analisá-las, como e onde se produziram, qual foi o impacto causado, as medidas tomadas, entre outros. Como metodologias específicas para analisar a fraude, o auditor pode recorrer a técnicas estatísticas, questionários, sinalizadores, entrevistas ou a *softwares* específicos que identifiquem anomalias que poderão indiciar a prática de fraude (Pimenta, 2009).

Na realidade, os auditores mesmo tendo conhecimento de metodologias de detecção de fraude, têm dificuldade de identificar antecipadamente um caso de fraude dado que muitas vezes é bem escondido, e normalmente a descoberta ocorre por acaso. Os *red flags* são relevantes na medida em que auxiliam na identificação de possíveis fraudes. Teoricamente, os *red flags* são eventos, pressões, oportunidades ou características pessoais que podem expor interesse pela fraude tanto ao nível da própria empresa como para ganhos pessoais (Bierstaker, Brody, & Pacini, 2006).

Com base num estudo levado a cabo por Gullkvist e Jokipii (2013), onde examinaram se os auditores internos, auditores externos e auditores forenses (conhecidos como investigadores de crime económico e financeiro) compreendiam a importância dos *red flags* nos tipos de fraude como a apropriação indevida de ativos e fraude de demonstrações financeiras. Estes autores dividiram uma listagem de um total de 28 *red flags* separados em dois tipos de fraude e em subcategorias, tais como:

- Relatório financeiro fraudulento (características de gestão; características operacionais e estabilidade financeira);
- Apropriação indevida de ativos (suscetibilidade dos bens à apropriação indevida; adequação do controlo).

Posto isto, através de um inquérito realizado a auditores internos, auditores externos e auditores forenses foi exequível aos autores perceberem a importância que os diferentes auditores concedem aos diversos *red flags*. Foram obtidas um total de 471 respostas e desta forma Gullkvist e Jokipii (2013) compuseram o seu top 10 (visível na tabela 2.2.2), conseguindo observar que os auditores internos dedicam maior relevância aos *red flags*

para deteção de apropriação indevida de ativos do que com a deteção de relatórios financeiros fraudulentos. Tal relevância é compreendida na medida em que, os auditores internos apresentam um elevado cuidado com o controlo interno das organizações.

**Tabela 2.2.2 - O Top 10 dos *Red Flags* de Fraude**

<b>Audidores Internos</b>	<b>Audidores Externos</b>	<b>Audidores Forenses</b>
Falta de atitude apropriada no controlo interno.	Transações significativas e incomuns relacionadas com partes presentes.	Gestão desonesta ou antiética.
Fraco ambiente de controlo interno.	Os principais gerentes têm um histórico questionável ou criminal.	Os principais gerentes têm um histórico questionável ou criminal.
Baixos controlos de processamento de dados.	Gestão desonesta ou antiética.	Transações significativas e incomuns relacionadas com partes presentes.
A empresa tem ativos significativos sujeitos a apropriação indevida.	A empresa tenta encobrir uma situação financeira precocemente temporária.	Há uma necessidade de encobrir um ato ilegal.
A organização é descentralizada.	Ameaça de falência iminente.	As transações não são registadas com precisão e em tempo oportuno.
O controlo interno projetado pela administração não é seguido.	Fraco ambiente de controlo interno.	A empresa possui problemas de solvência.
Gestão desonesta ou antiética.	Dúvidas sobre a capacidade da entidade para continuar com uma empresa em operação.	Os principais gerentes vivem além dos seus meios.
A gerência exhibe falta de fibra moral.	Há uma necessidade de encobrir um ato ilegal.	Ameaça de falência iminente.
Relações estreitas entre gerentes e fornecedores.	A empresa tem ativos significativos sujeitos a apropriação indevida.	Os principais gerentes são planeadores.
Distorções detetadas na auditoria do período anterior.	A gerência exhibe falta de fibra moral.	Contas bancárias ou operações em jurisdições de paraíso.

**Fonte** Adaptado de Gullkvist & Jokipii (2013)

É de realçar que na tabela supra, é feita uma classificação decrescente pelos auditores em relação às diferentes categorias dos *red flags*. Em jeito de conclusão, e face à análise dos resultados obtidos por Gullkvist e Jokipii (2013), as preferências dos *red flags*, por parte dos auditores, relacionam-se com o trabalho que executam e neste caso podemos aferir que os auditores internos centram-se no controlo e na fraude das demonstrações financeiras. Por outro lado, Morais e Martins (2013) selecionaram um conjunto de exemplos de indícios de fraude aos quais o auditor interno deverá dar

especial atenção, tais como, perdas de documentos, falta de justificativos ou documentação suporte das operações, excessivas justificações ou escusas, incumprimento sistemático das normas, operações que se anulam continuamente, devoluções de pedidos que o cliente diz não ter solicitado, diferenças de inventário, pagamentos em duplicado, existência de cópias em vez de originais, sinais exteriores de riqueza, situações de injustiça, função desajustada com as competências, antecedentes delituosos.

Se, eventualmente, houver suspeitas de fraude, o auditor deve comunicar à gestão ou a outra entidade competente dentro da organização e deste modo acompanhar todo o processo de investigações. Após as mesmas ficarem concluídas, o auditor deverá averiguar a necessidade de novos controlos ou melhorar os existentes, para que no futuro seja possível detetar fraudes semelhantes (Morais & Martins, 2013).

Em termos normativos que orientem a atividade da auditoria interna face à fraude, o IIA refere no n.º 1210.A2 que os auditores internos devem possuir conhecimento suficiente para avaliar o risco de fraude e a forma como é gerido pela organização, porém não se prevê que sejam especialistas em detetar e investigar a fraude. Para além desta norma, foram também publicados alguns guias práticos no intuito dos auditores possuírem conhecimentos suficientes relativos à fraude e estarem cientes sobre as fragilidades do controlo.

Ao nível do reporte, a norma 2060 alude à emissão de relatórios periódicos, por parte do auditor interno, à Gestão e Conselho. Nestes relatórios deverá constar os objetivos, a responsabilidade, autoridade e desempenho da auditoria interna no que respeita ao seu plano.

É de reforçar que uma das funções mais importantes do auditor interno no combate à fraude é de averiguar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco. Conforme a norma 2120, o auditor interno avalia os processos de gestão dos riscos e se necessário sugere possíveis melhorias ao nível da eficácia dos mesmos. No entanto, a responsabilidade primária compete à Gestão e ao Conselho, não devendo o auditor interno assumir qualquer tipo de responsabilidade de gestão dos riscos.

Desta forma, podemos referir que é da responsabilidade da auditoria interna sensibilizar e recomendar ao órgão de gestão a importância de adquirir e difundir uma cultura de fraude e estabelecer sistemas específicos de deteção de fraude, cooperar na dissuasão, na deteção e investigação de fraude, comunicar a existência ou suspensão de fraude com base em normas que estabelecem quando, como, o quê e a quem, e por fim, implementar ou reforçar controlos e proporcionar ao auditor formação contínua de fraude.

### **2.2.5. A importância da independência do auditor**

A independência dos auditores ao longo dos anos tem ganho uma expressão cada vez maior, isto é, tem-se tornado uma exigência no *modus operandi* dentro das organizações, por parte dos auditores.

Para Barrote (s.d.) a “independência do auditor é cada vez mais, uma exigência material face às condições concretas de atuação junto das empresas e outras entidades e uma dificuldade perante um conjunto de dependências e pressões a que está sujeito no desempenho das suas funções”.

Deste modo, os auditores assumem um papel preponderante no cumprimento dos seus objetivos, sendo-lhes imposto uma série de princípios deontológicos na execução das suas funções, no qual se destaca a independência.

O conceito de independência tem vindo a ser alterado nos últimos anos, devido aos grandes escândalos financeiros e ao mesmo tempo pela necessidade de adaptação à constante evolução empresarial (Baker, 2005).

De acordo com Knapp (1985) a independência do auditor prende-se com a “(...) capacidade para resistir à pressão exercida por parte dos clientes”.

Na ótica de Arens, Elder e Beasley (2006), a independência respeita “à capacidade do auditor na tomada de uma posição imparcial no exercício das suas funções”.

Além das definições apresentadas pelos autores supra, o IIA na sua norma 1100 refere que a auditoria interna tem de ser independente e deste modo, o auditor deverá agir com integridade e ser objetivo no desempenho do seu

trabalho, mas fundamentalmente deverá manter uma atitude de ceticismo profissional.

De acordo com o IPAI (2009), a independência representa a “não sujeição a condições que ameacem a capacidade da atividade de auditoria interna ou do responsável pela auditoria de cumprir com as responsabilidades da auditoria interna de forma imparcial”.

De facto, é indiscutível a importância da independência dos auditores, contudo, a mesma não é vista da mesma forma seja para auditores externos ou para auditores internos. Para Marques (1997), os auditores externos apresentam maior independência comparativamente com os auditores internos, uma vez que estes (auditores internos) são os quadros da entidade para o qual desenvolvem a sua atividade. Todavia, este fator não deve limitar a sua independência, pois o auditor deve cumprir as normas e apresentar um julgamento imparcial para analisar os resultados obtidos, por forma a levar a cabo uma auditoria adequada (Marques, 1997).

Em suma, a independência é um atributo que possibilita ao auditor desenvolver a sua atividade profissional livre de pressões que possam influenciar o seu desempenho.

#### **2.2.6. As limitações do auditor interno no combate à fraude**

Goldwasser (2005) refere que a estratégia de auditoria, baseada no risco, não é uma ciência precisa, pois torna-se difícil os auditores quantificarem todos os riscos de auditoria e conseqüentemente, eliminá-los.

Com base no que foi citado no parágrafo anterior e de acordo com Golden, Skalak e Clayton (2005), estas situações devem-se a dois motivos, sendo eles: a natureza da evidência da auditoria e a natureza e características da fraude.

No que respeita à natureza da evidência da auditoria, deve-se ao facto da auditoria testar, seletivamente, apenas uma parte da informação, usando técnicas de amostragem. Deste modo, para que a auditoria fosse inteiramente eficiente, seria fundamental proceder à análise integral de todas as transações e registos contabilísticos e ainda, proceder à averiguação de todas as atividades da empresa. No entanto, verificar todas as atividades da empresa torna-se inexecutável, devido à disponibilidade temporária e à quantidade de

elementos da equipa de auditoria que seriam necessários, levando a um maior custo associado, isto é, aumento dos honorários dos auditores (Golden, Skalak, & Clayton, 2005).

Relativamente à natureza e características da fraude, os autores referem que a fraude é baseada em conluio entre os gestores executivos, resultando na falsificação de documentos.

Na perspetiva de Bierstaker, Brody e Pacini (2006), os sinais de alerta (chamados *red flags*) sofrem duas limitações, tais como:

- Os sinais de alerta estão relacionados com a fraude, no entanto, esta associação encontra-se longe de ser perfeita;
- Os auditores atribuem relevância a determinadas pistas, podendo inibi-los de reconhecerem outras situações para a ocorrência de fraude, colocando as atenções noutros indicadores tão ou mais importantes.

Os auditores têm conhecimento e plena consciência de todas as limitações e por essa mesma razão que se recusam a ter a responsabilidade primária pela prevenção e deteção de fraude. Com base nas normas de auditoria cabe ao órgão de gestão a responsabilidade primária.

Em jeito de conclusão, é de salientar que, as limitações na sua generalidade são conhecidas pelos auditores, mas não pela grande maioria dos utilizadores da informação financeira. Desta forma, o público em geral, quando verifica a falência de uma empresa e caso não tenha sido espelhado no relatório do auditor esta saliência é porque esta omissão foi deliberada em concordância com os órgãos de gestão (no pensamento do público). Assim sendo, muitas das vezes, o público poderá colocar em causa a qualidade da auditoria.

#### **2.2.7. A responsabilidade do auditor**

O auditor interno, tal como qualquer outro profissional, tem direitos e deveres resultantes do exercício da sua atividade. Desta forma, os seus deveres, segundo Pinheiro (2014), são:

- Obrigação de desenvolver as suas tarefas com zelo e qualidade técnica (responsabilidade funcional);

- Obediência às normas que regulam o exercício da sua profissão, bem como o dever moral para consigo e com a sociedade (responsabilidade ético-sociais);
- Obrigação de manter a independência na sua opinião, alcançando uma visão verdadeira e adequada dos factos analisados.

Desta forma, o auditor interno deverá, igualmente, influenciar positivamente o comportamento do resto da organização, devido à aceitação do código de ética e também pelo exemplo no desenvolvimento e execuções das ações de auditoria. Deverá, ainda, ter uma posição atuante, difundir uma cultura de diálogo entre os diversos intervenientes e facilitar a troca de informação. É de igual importância que o mesmo adquira conhecimento suficiente da sua organização e do tipo de negócio, com base numa prévia recolha de informação e apreciação crítica de factos significativos (do sistema contabilístico, controlo interno, fatores internos e externos) que possam condicionar a estrutura organizativa e a própria atividade praticada pela organização (Pinheiro, 2014).

As organizações que acreditam nas capacidades dos auditores exigem que as atitudes dos mesmos sejam dignas da confiança por parte delas.

De acordo com a norma 2200 do IIA, o auditor deverá desenvolver e documentar um plano para cada compromisso (inclui os objetivos, o âmbito, o prazo de execução e a alocação de recursos ao referido compromisso). Ao efetuar este plano de compromisso de auditoria, os auditores deverão ter em consideração:

- Os objetivos da atividade a auditar e a forma como a atividade controla o seu desempenho;
- Os riscos relevantes da atividade, os objetivos, recursos e operações, e a forma pela qual o potencial impacto dos riscos é mantido a nível aceitável;
- A adequação e eficácia dos processos de governação, gestão do risco e controlo, relativamente a um enquadramento;
- As oportunidades para melhorias significativas nos processos de governação, gestão do risco e controlo.

Deste modo, se houver um bom e estruturado plano de compromisso de auditoria, a eficácia na prossecução de todos os objetivos por parte do auditor será maior.

Como já foi referido anteriormente os órgãos de gestão têm a responsabilidade primária na prevenção e deteção de fraude. Deste modo, é necessário que haja um elevado ênfase na prevenção de fraude, ajudando na redução das oportunidades de ocorrência de fraude e no próprio desencorajamento da fraude, ou seja, ajuda a persuadir os indivíduos a não cometerem fraude devido à possibilidade de deteção e posterior punição. Assim sendo, deverá existir uma cultura de honestidade e de comportamento ético que será reforçada pelos próprios órgãos de gestão (Morais & Martins, 2013).

Existem inúmeras limitações inerentes à auditoria e deste modo, existe o risco de não ser detetada uma distorção material (mesmo que a auditoria seja planeada e esteja a ser devidamente executada). Esta situação, de acordo com as ISAs, é a mais inclinada em casos de fraudes do que em casos de erros.

Em caso de fraude, o facto de haver um risco mais elevado para a não deteção de uma distorção material, prende-se com o facto de esta envolver esquemas sofisticados e bastante bem organizados de forma a conseguir ocultar ou adulterar informações (falsificação de documentos, falha deliberada no registo de transações, etc...). Ainda será mais difícil de detetar este tipo de situações se forem elaboradas em conluio, levando o auditor a crer que a prova de auditoria é persuasiva quando na realidade é falsa (Costa, 2017).

A capacidade que o auditor apresenta na deteção de fraude depende de inúmeros fatores tais como a habilidade do perpetrador, a frequência da manipulação, o grau de conluio envolvido, a senioridade dos indivíduos envolvidos, entre outros. Desta forma, é difícil para ao auditor determinar se as distorções em áreas de julgamento como as estimativas contabilísticas são causadas por fraude ou erro (Albrecht et al., 2012).

É de salientar que o risco de o auditor não detetar uma distorção material resultante de fraude praticada pela gerência é maior do que praticada por outros empregados. Tal situação deve-se ao facto da gerência se encontrar numa posição favorecida, conseguindo manipular direta e indiretamente os

registos contabilísticos, apresentar informação financeira fraudulenta ou derrogar os controlos concebidos para evitar fraudes similares por empregados (Baker, 2005).

Em suma, o auditor interno deverá manter o seu ceticismo profissional ao longo da auditoria, de forma a obter uma garantia razoável de fiabilidade. Deverá manter-se atento, isto porque, os procedimentos de auditoria podem ser eficazes a detetar erros e não serem eficazes a detetar fraudes. Poderá, ainda, formular recomendações que forneçam valor à organização.

### 3. Estudo empírico: o papel da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude

#### 3.1. Objetivos e metodologia

A intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude, na perspetiva dos auditores internos, é um tema de bastante relevância, pois tem tido uma evolução considerável nos últimos anos. Deste modo, atentando ao objetivo geral da presente investigação, o estudo empírico que se apresenta neste terceiro e último capítulo pretende procurar dar resposta à pergunta de partida: *Será um Departamento de Auditoria Interna fundamental na prevenção e deteção de fraude?*

Na ótica de Quivy e Campenhoudt (2008), uma investigação “(...) é algo que se procura, implicando hesitações, desvios e incertezas (...), sabendo que a pergunta de partida constitui o fio condutor do trabalho.

Para tal, a recolha de dados primários foi elaborada com recurso à realização de um inquérito por questionário.

De acordo com Carmo e Ferreira (2008), esta técnica de investigação funciona como forma de recolha sistemática de dados, suscetíveis de poder ser comparados para responder a um determinado problema.

Ao elaborar-se um inquérito por questionário, obtém-se uma maior diversidade de conclusões obtidas, sendo uma grande vantagem dos mesmos.

Assim sendo, foi desenvolvido neste referido estudo um questionário, dirigido aos auditores internos, membros e não membros do IPAI e onde se procurou analisar a intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude na perspetiva dos auditores internos.

O questionário apresenta questões fechadas. Estas questões fechadas são de escolha múltipla ou de opção única.

Em relação às questões fechadas de resposta múltipla, não há restrições no número de opções a selecionar. Ao nível das questões fechadas de opção única, as mesmas são, na sua maioria, respostas de “concordo totalmente”, “concordo parcialmente”, “sem opinião” e “discordo”.

O inquérito realizado a profissionais de auditoria, neste caso auditores internos, membros e não membros do IPAI, apresenta 25 questões.

O referido questionário é composto por duas partes. A primeira parte apresenta questões que são caracterizadoras da amostra, ou seja, onde os inquiridos referem o seu sexo, a sua idade (por intervalos), o nível de escolaridade, a área de formação, a natureza da sua organização, o setor da organização onde o inquirido desenvolve a sua atividade, há quantos anos exercem funções em auditoria interna, qual a sua função na estrutura de auditoria interna, a quem reportam hierarquicamente a auditoria interna no seio da sua organização, como é composto o departamento de auditoria interna da sua organização, quantos auditores internos existem na sua organização e por fim, qual o tipo de auditoria que é realizado, pela auditoria interna, dentro da organização. Na segunda e última parte, as restantes questões procuram dar resposta à questão: *será um departamento de auditoria interna fundamental na prevenção e deteção de fraude?*

O questionário foi elaborado com recurso à plataforma Google Docs (Formulário do Google), disponibilizado *online* entre o dia 12 de abril de 2021 e 30 de julho de 2021.

### **3.2. População e recolha de dados**

O inquérito referido anteriormente foi enviado através da plataforma do Google para os profissionais de auditoria, nomeadamente, auditores internos e membros ou não do IPAI.

Os resultados obtidos foram examinados recorrendo à supramencionada plataforma, onde a mesma trata previamente das respostas obtidas, com recurso ao *excel*.

De modo que as conclusões extraídas fossem as mais credíveis possíveis, foram analisadas todas as respostas, uma a uma, com o objetivo de obter uma base normalizada.

### 3.3. Análise e tratamento

O questionário foi enviado a profissionais de auditoria, nomeadamente, a 240 auditores internos e membros do IPAI e a 10 auditores internos, mas não membros do IPAI.

No total foram recolhidas 145 respostas ao referido questionário.

#### 3.3.1. O papel da auditoria interna na prevenção e deteção de fraude

Neste capítulo apresentam-se os dados obtidos numa amostra de 145 profissionais de auditoria interna.

Os gráficos 3.3.1.1 a 3.3.1.7, referem-se à caracterização dos auditores que responderam ao questionário e das respetivas organizações/empresas, os gráficos 3.3.1.8 a 3.1.1.13 apresentam a forma como a auditoria interna se encontra estabelecida no seio da organização/empresa e os gráficos 3.3.1.14 a 3.1.1.25 expõem a opinião dos inquiridos sobre a intervenção da auditoria interna na prevenção e deteção da fraude.

Gráfico 3.3.1.1 – Sexo

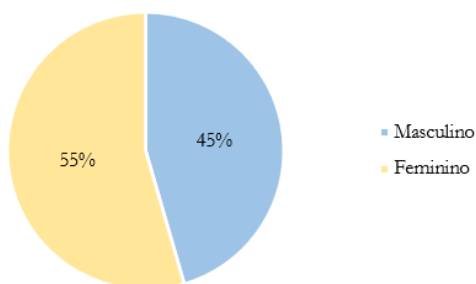
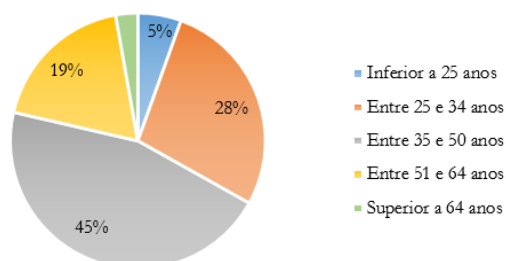


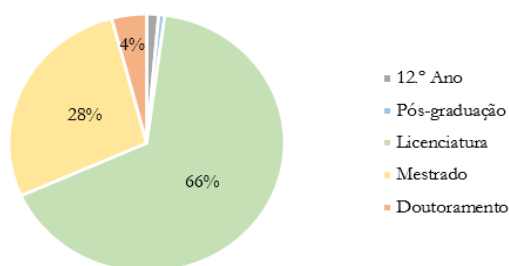
Gráfico 3.3.1.2 – Estrutura etária



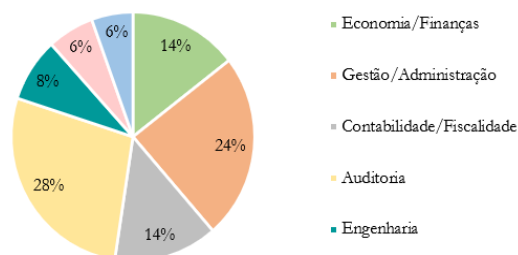
O questionário foi maioritariamente respondido por auditores internos do sexo feminino (55%, das 145 respostas).

Em termos etários, a maioria encontra-se no escalão entre os 35 e os 50 anos. Nos extremos, os auditores com mais de 64 anos, representaram 3% dos respondentes e 5% tinham menos de 25 anos.

**Gráfico 3.3.1.3 - Nível de escolaridade**



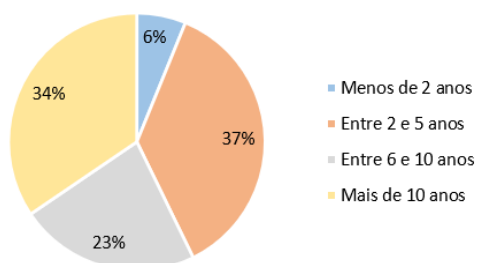
**Gráfico 3.3.1.4 - Área de formação**



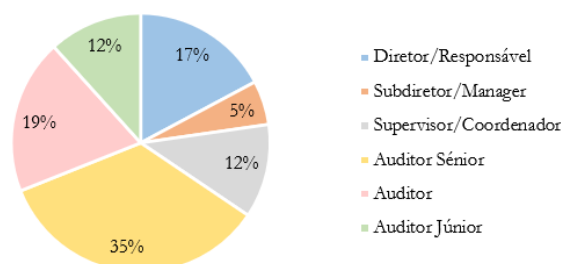
Em relação ao nível de escolaridade, a grande maioria dispõe de formação superior, sendo que cerca de 66% dos inquiridos possuem o grau de licenciatura, e cerca de 32% o grau de mestrado.

No que diz respeito à área de formação, predominam as ciências económicas, com cerca de 28% dos inquiridos formados em auditoria, 24% em gestão/administração, 14% em contabilidade/fiscalidade e 4% em economia/finanças.

**Gráfico 3.3.1.5 - Anos de experiência na função de AI**



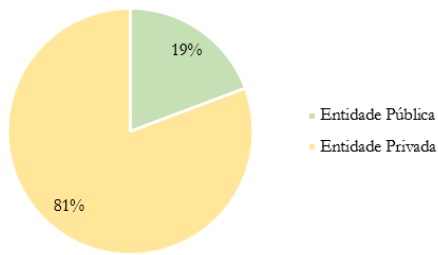
**Gráfico 3.3.1.6 - Função na estrutura da AI**



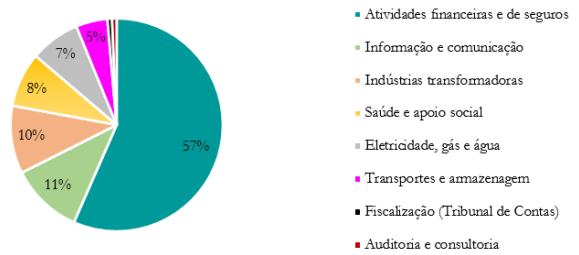
Quanto à experiência profissional na área de auditoria interna (gráfico 3.3.1.5), cerca de 37% dos inquiridos apresentam uma experiência entre 2 e 5 anos, e cerca de 34% uma experiência superior a 10 anos.

Conforme o gráfico 3.3.1.6, cerca de 54% dos respondentes desempenham funções de Auditor e Auditor Sênior, 17% funções de coordenação, como estrutura intermédia (12% supervisor/coordenador e 5% subdiretor/manager) e 17%, apresentam-se como Diretor/responsável pelo departamento de auditoria interna.

**Gráfico 3.3.1.7 - Natureza da organização**

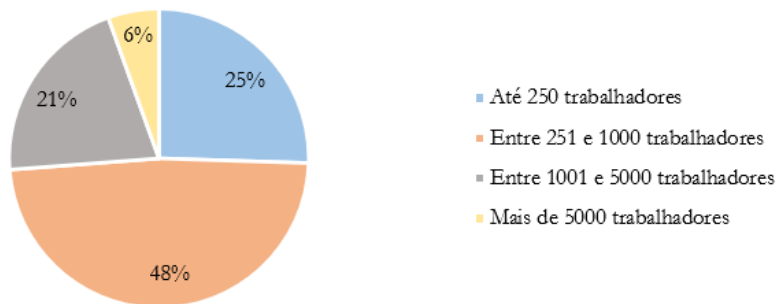


**Gráfico 3.3.1.8 – Setor de atividade**



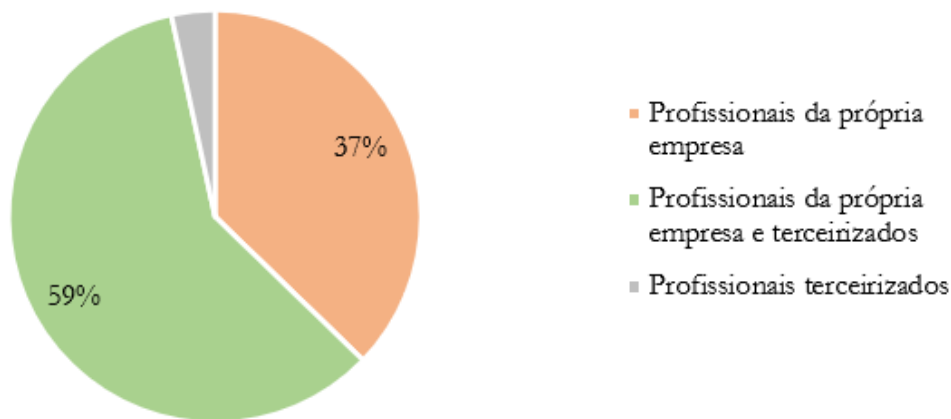
De acordo com o gráfico 3.3.1.7, 81% dos inquiridos desenvolvem as suas funções em entidades privadas e 19% em entidades públicas, predominando, em termos de setor de atividade (gráfico 3.3.1.8), as áreas financeiras e de seguros, com cerca de 57% da amostra (82 auditores).

**Gráfico 3.3.1.9 – Número de trabalhadores**



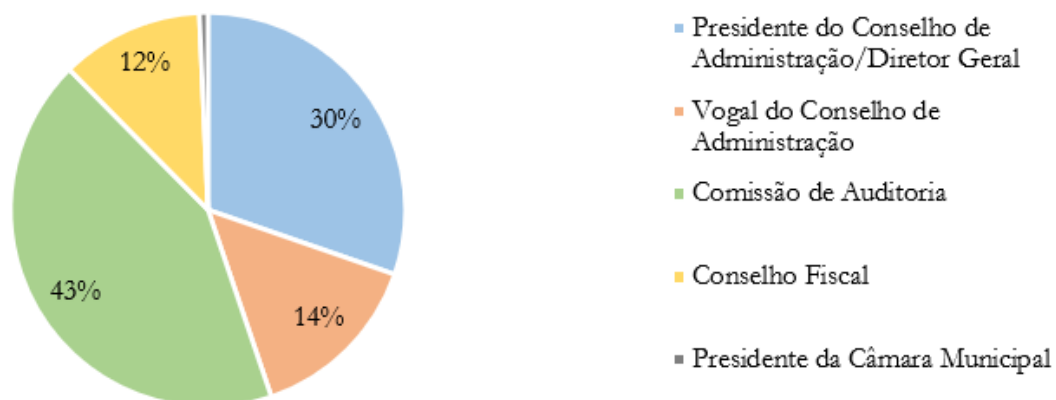
Quanto à dimensão das organizações, aferida pelo número de trabalhadores, conforme com o gráfico 3.3.1.9, cerca de 48% dos inquiridos (70 respostas) encontram-se a exercer as suas funções em entidades que contam entre 251 e 1000 trabalhadores, e cerca de 25% das respostas referem organizações até 250 trabalhadores. Apenas 6% da amostra trabalha em empresas com mais de 5.000 trabalhadores.

**Gráfico 3.3.1.10 - Constituição do Departamento de Auditoria Interna**



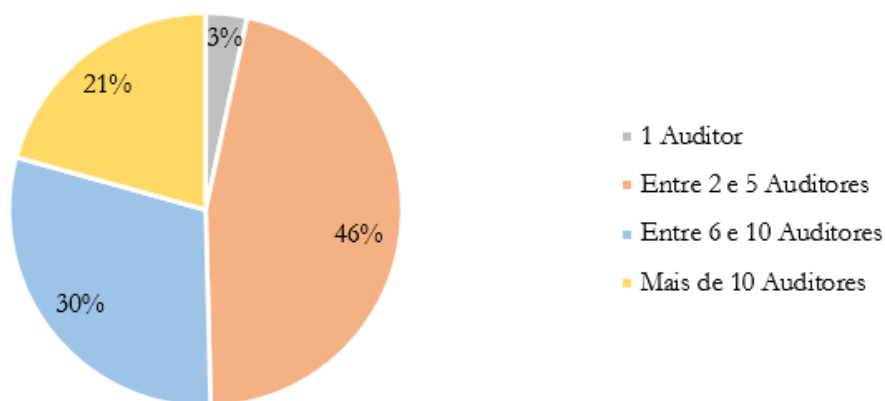
Em termos da constituição do departamento de auditoria interna, cerca de 59% dos inquiridos responderem serem compostos por equipas “mistas”, com profissionais da própria empresa e profissionais terceirizados. As equipas constituídas apenas por profissionais da própria empresa rondam os 37% e apenas 4% exclusivamente por profissionais externos, como se verifica pelo gráfico 3.3.1.10.

**Gráfico 3.3.1.11 - Reporte hierárquico da AI**



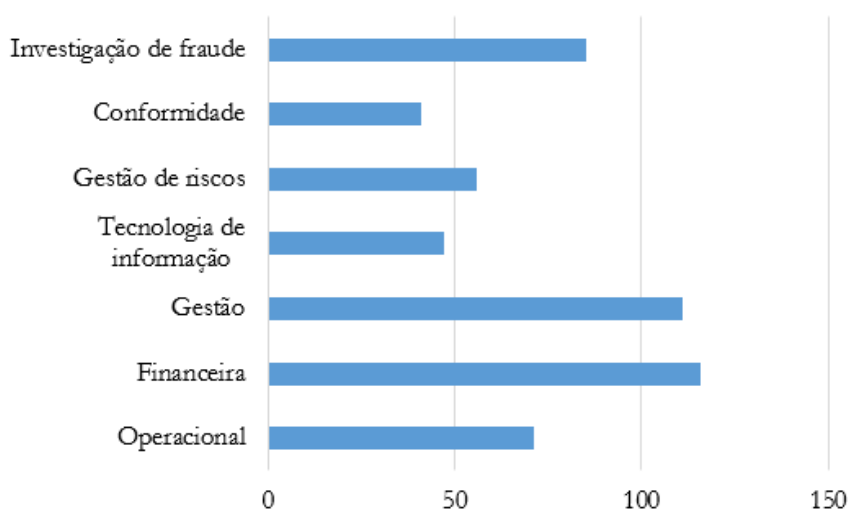
Conforme o gráfico 3.3.1.11, do total de 145 profissionais que responderam ao questionário, 55% referiram que a auditoria interna reporta a órgãos de fiscalização, sendo 43% à Comissão de Auditoria e 12% ao Conselho Fiscal. Cerca de 30% reportam ao Presidente do Conselho de Administração.

**Gráfico 3.3.1.12 – Número de auditores internos**



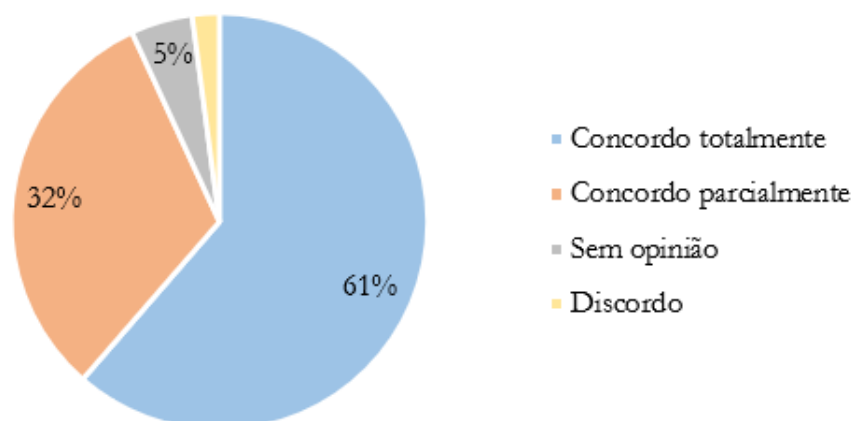
No que diz respeito ao número de auditores internos nas organizações dos profissionais da amostra, cerca de 46% dos inquiridos responderam que os departamentos de auditoria interna contam entre 2 e 5 auditores, e 30% possuem entre 6 a 10 auditores. Em cerca de 21% as equipas contam com mais de 10 auditores.

**Gráfico 3.3.1.13 - Tipos de auditoria**



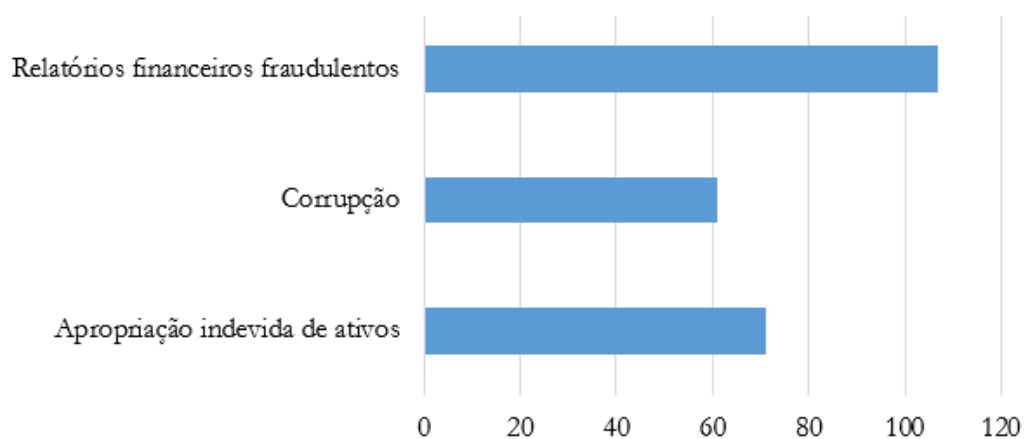
No que concerne às matérias auditadas (“tipos de auditoria”) destacam-se as de natureza financeira (116), de gestão (111) e operacional (71). Uma referência particular para as questões relacionadas com investigação da fraude assinaladas 85 vezes pelos inquiridos.

**Gráfico 3.3.1.14 - A importância do Departamento de Auditoria Interna na prevenção e detecção da fraude**



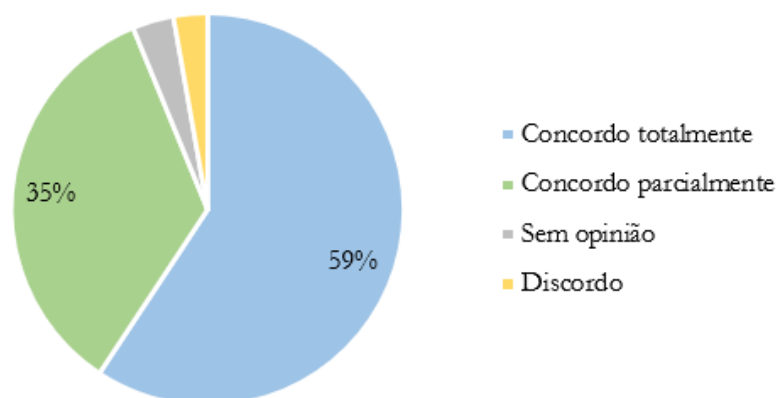
A maioria dos inquiridos considera da máxima importância a intervenção da auditoria interna na prevenção e detecção da fraude, tendo 89 dos 145 (cerca de 61%) respondentes, selecionado a opção “Concordo totalmente” quando questionados sobre se consideram a existência de um Departamento de Auditoria Interna fundamental para a prevenção e detecção de fraude. Ainda cerca de 32% concordam, mas apenas parcialmente.

**Gráfico 3.3.1.15 - Tipos de fraude e frequência da sua ocorrência**



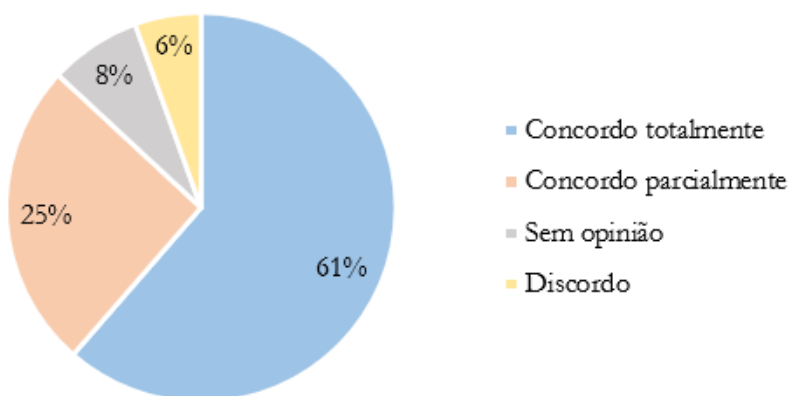
Relativamente à opinião dos profissionais de auditoria interna sobre os tipos de fraude que ocorrem com maior frequência nas organizações, os mesmos revelaram com 107 respostas os relatórios financeiros fraudulentos, seguindo-se com 71 respostas a apropriação indevida de ativos e, por fim, com 61 respostas a corrupção.

**Gráfico 3.3.1.16 – Influência, do envolvimento da gestão, na intervenção da AI**



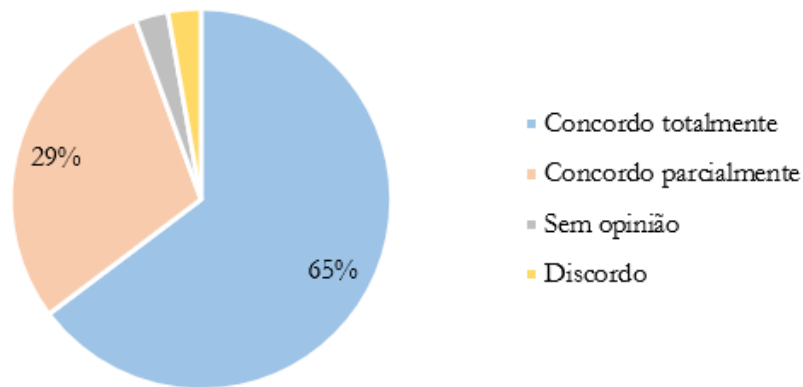
No que diz respeito à percepção dos profissionais da amostra sobre se o envolvimento da gestão influencia a intervenção da auditoria interna na prevenção e detecção de fraude, 86 responderam “Concordo totalmente” (cerca de 59%), seguindo-se a opção “Concordo parcialmente” com 50 respostas que corresponde a cerca de 35% dos inquiridos.

**Gráfico 3.3.1.17 - Influência da existência de recursos humanos na AI na prevenção e detecção de fraude**



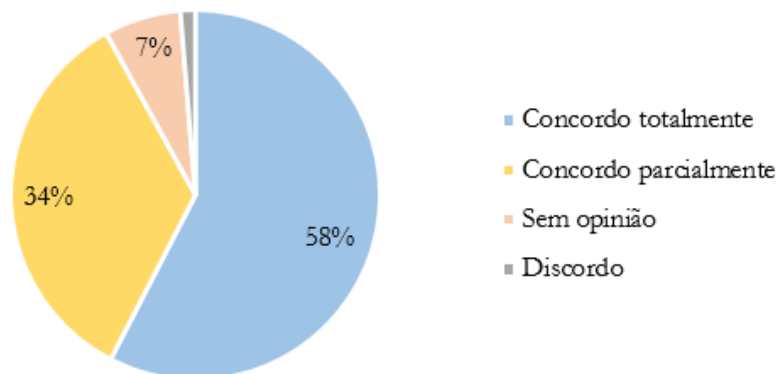
Cerca de 61% dos inquiridos “concordam totalmente” que a existência de recursos humanos em número adequado na auditoria interna influencia na prevenção e detecção de fraude, a que acrescem cerca de 26% que “concordam parcialmente”. Cerca de 6% dos auditores discorda quanto à influência da existência de auditores na prevenção e detecção da fraude.

**Gráfico 3.3.1.18 – Influência da qualificação dos auditores internos na prevenção e detecção de fraude**



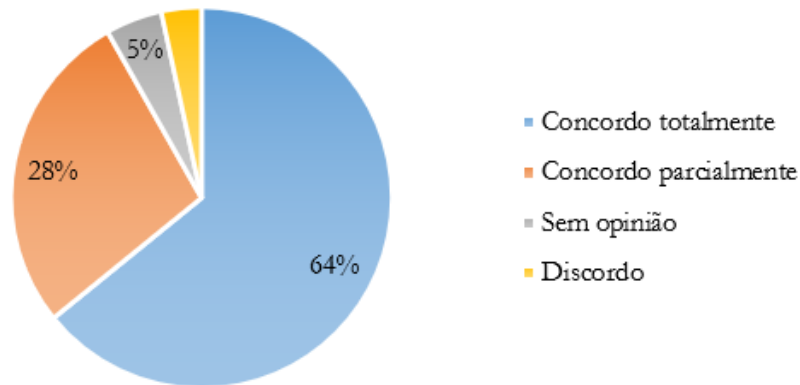
Relativamente à influência da qualificação dos auditores internos na prevenção e detecção de fraude, de acordo com o gráfico 3.3.1.18, cerca de 65% (94 dos 145) responderam que “Concordo totalmente” e cerca de 30% (43 dos 145) responderam “Concordo parcialmente”.

**Gráfico 3.3.1.19 - A auditoria interna como dissuasor da ocorrência de fraudes**



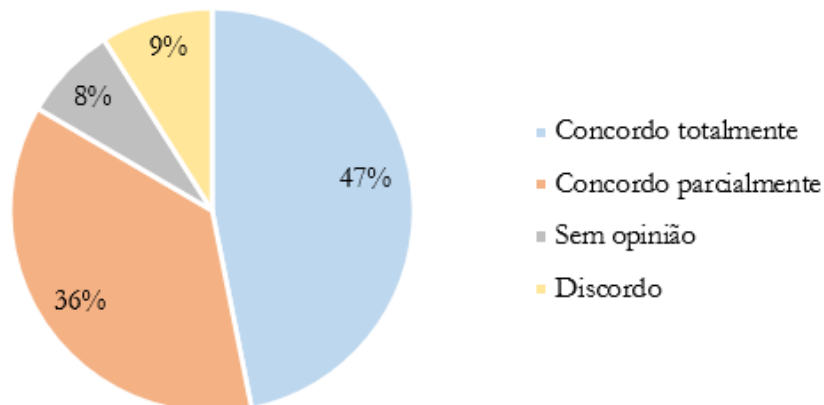
No que toca ao facto da função de auditoria interna ser ou não dissuasora da ocorrência de eventos de fraude nas organizações, a opção “Concordo totalmente” foi indicada em cerca de 58% das respostas, seguindo-se a opção “Concordo parcialmente”, indicada em cerca de 34% das respostas dadas.

**Gráfico 3.3.1.20 - A auditoria interna na eficácia do controlo interno e na mitigação do risco de fraude**



Quanto à questão sobre o contributo da auditoria interna para a eficácia do controlo interno e, deste modo, mitigar o risco de fraude, cerca de 64% dos inquiridos responderam “Concordo totalmente”, e cerca de 28% responderam “Concordo parcialmente”, visível no gráfico 3.3.1.20.

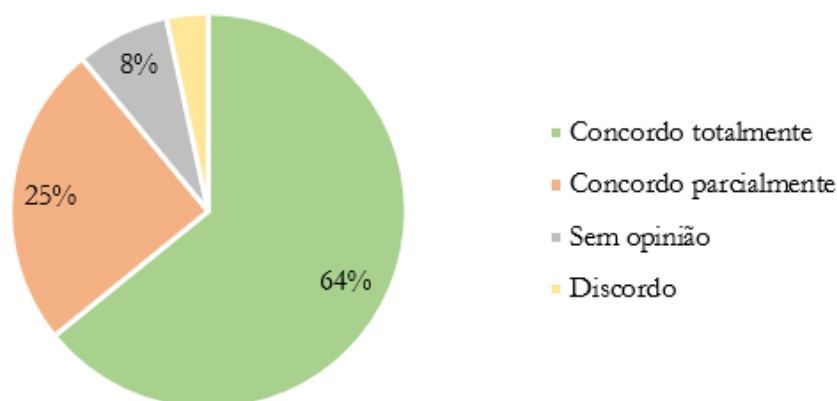
**Gráfico 3.3.1.21 – Importância da rotatividade dos auditores internos na prevenção e deteção da fraude**



Também quanto à importância da rotatividade dos auditores internos na prevenção e deteção da fraude, cerca de 47% responderam “Concordo totalmente”, e cerca de 36% responderam “Concordo parcialmente”. No

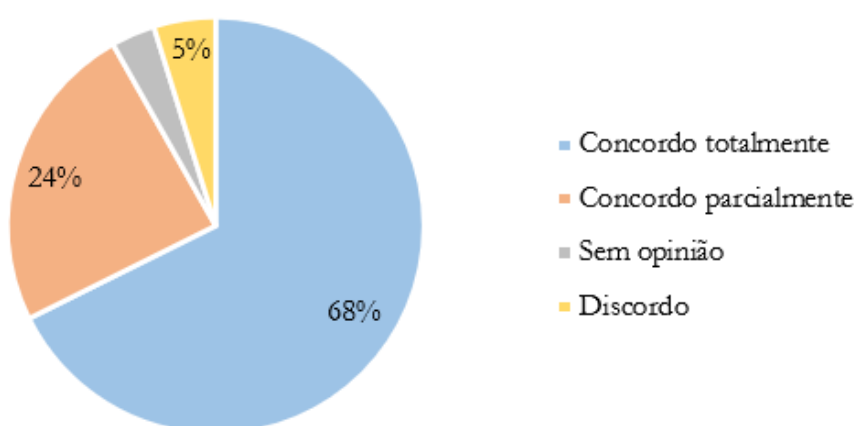
entanto, cerca de 9% discordaram da influência da rotatividade dos auditores internos na prevenção e deteção da fraude.

**Gráfico 3.3.1.22 - Plano adequado na prevenção e resposta de fraudes**



Relativamente à opinião dos inquiridos sobre se acham que as organizações devem apresentar um plano adequado de prevenção e resposta de fraudes, que permita a limitação eficaz e uma resposta rápida à identificação de fraudes e à gestão da situação, cerca de 64% responderam que “Concordo totalmente”, seguindo-se a opção “Concordo parcialmente” com 25% das respostas dadas.

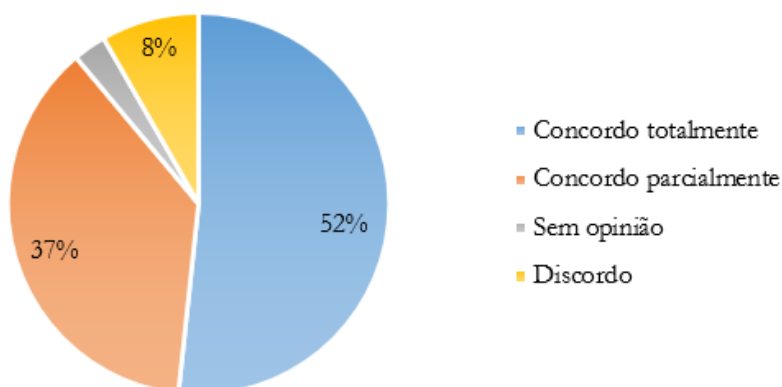
**Gráfico 3.3.1.23 - Risco de fraude no plano de auditoria**



Sobre se o risco de fraude deve ser incluído no plano de auditoria e em cada tarefa da auditoria, de modo a avaliar a adequação dos controlos antifraude, cerca de 68% dos auditores inquiridos responderam “Concordo totalmente”,

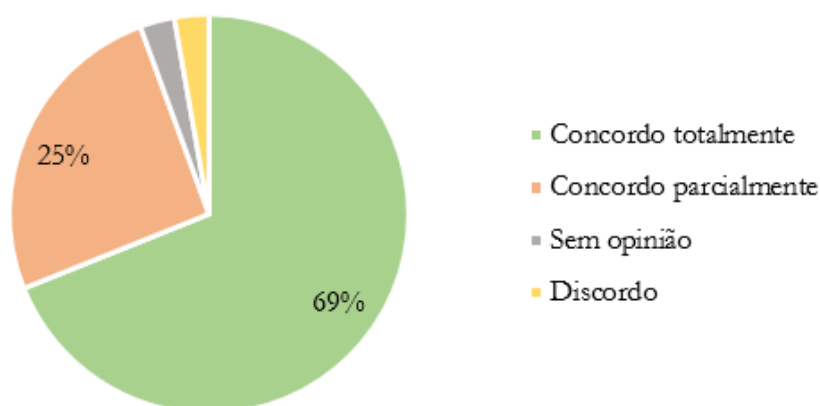
e cerca de 24% responderam “Concordo parcialmente”. Cerca de 5% dos auditores não concordam com esta medida.

**Gráfico 3.3.1.24 - Habilidades de auditoria interna**



Quanto à questão se os auditores internos dispõem das qualificações necessárias e adequadas para realizar as tarefas de investigação de fraude, 75 dos 145 selecionaram a opção “Concordo totalmente”, correspondendo a cerca de 52% das respostas. A opção “Concordo parcialmente” obteve 54 respostas, isto é, cerca de 37% das respostas. Já cerca de 8% dos inquiridos não concordam que os auditores internos estejam preparados para esta função.

**Gráfico 3.3.1.25 - A fraude e investigação dos controlos pela auditoria interna**



Quanto à intervenção da auditoria interna em caso de fraude - a auditoria interna investiga de imediato para compreender como os controlos falharam e como podem ser melhorados – cerca de 69% dos inquiridos responderam afirmativamente sem dúvidas (“Concordo totalmente”), enquanto cerca de 25% responderam que “concordavam parcialmente”.

## 4. Conclusões

Ao longo dos anos, a auditoria interna tem evoluído e conquistado, cada vez mais, um papel importante dentro das organizações, demonstrando-se a sua influência, na melhoria dos processos de governo, de gestão de risco e de controlo interno, e na prossecução dos objetivos.

Contudo, as fraudes, internas e externas, os grandes escândalos financeiros, os atos de corrupção, e outros, não deixam de acontecer, e estes não deixam de ser “associados” ao papel e à intervenção da auditoria.

Também é certo que as organizações tendem a pressionar os auditores, no entanto, estes devem ter a consciência dos valores e princípios éticos, que devem ser cumpridos.

É deste modo importante que a equipa de auditoria interna tenha conhecimentos necessários para o desempenho da função de auditoria. O departamento de auditoria interna deve ser independente e os auditores internos objetivos, de forma a conseguir avaliar e sugerir melhorias para a organização, mas também para o controlo e deteção de fraude.

As fraudes podem ser realizadas por pessoas ligadas aos altos cargos das organizações, aos empregados e a terceiros. Seja pela apropriação de ativos, pela obtenção de benefícios pela adulteração da informação financeira, ou por atos de corrupção, estas assumem características e formas cada vez mais sofisticadas, perpetradas não apenas dentro das organizações, mas também a partir de fora.

A auditoria interna coopera assim para a deteção e prevenção de fraude nas organizações, devido ao conhecimento que possui das entidades onde exerce a sua função. Ainda que o departamento de auditoria interna não seja responsável pela deteção de fraudes, esta torna-se fundamental para essa finalidade, pois as fraudes cometidas contra as organizações têm impactos negativos significativos. Conhecer, por exemplo, os *red flags* proporciona uma melhor perceção acerca das diversas situações que favorecem a ocorrência de atos fraudulentos.

Assim, neste estudo procurou-se apurar, tomando como base a opinião de auditores internos, membros ou não membros do IPAI, a importância da auditoria interna na prevenção e detecção de fraude.

Deste modo, ao questionário divulgado com a colaboração do IPAI, foram obtidas 145 respostas que constituíram a amostra, maioritariamente composta por auditores do sexo feminino (cerca de 55%), principalmente com idades compreendidas entre os 35 e os 50 anos (cerca de 45%), com licenciatura como nível de escolaridade (cerca de 66%) e auditoria como área de formação (cerca de 28%), ocupando o cargo de auditor sénior (cerca de 35%) e entre 2 e 5 anos de experiência profissional (cerca de 37%), a exercerem as suas funções em entidades privadas (cerca de 81%), com quadros de pessoal entre os 250 e os 1.000 trabalhadores (cerca de 48%), no setor financeiro e de seguros (cerca de 57%).

De acordo com a maioria das respostas o departamento de auditoria interna conta entre 2 e 5 auditores (cerca de 46%), sendo profissionais da própria empresa e profissionais terceirizados (cerca de 58%). A função de auditoria interna reporta a órgão de fiscalização – comissão de auditoria (cerca de 43%) e conselho fiscal (cerca de 12%). Quanto ao âmbito de análise destacam-se as auditorias financeiras, auditorias de gestão, à investigação de fraude/auditoria forense e a auditoria operacional.

Os tipos de fraude mais apontados foram os relacionados com os relatórios financeiros fraudulentos e a apropriação indevida de ativos.

A maioria dos inquiridos concordam que a auditoria interna possui as competências necessárias para a investigação de fraudes (cerca de 52%) e afirmam que perante o conhecimento de um evento de fraude a auditoria interna investiga de imediato para compreender como os controlos falharam e como podem ser melhorados (cerca de 69%).

No que se refere à intervenção da auditoria interna na prevenção e detecção da fraude, cerca de 61% dos auditores considerem muito importante a existência de um departamento de auditoria interna dentro de uma organização, outros concordam, ainda que parcialmente (cerca de 32%).

Não obstante, reconhecem que o envolvimento da gestão é muito importante neste processo (cerca de 59%), e que a existência de recursos humanos

influencia a auditoria interna na prevenção e deteção de fraude (cerca de 61%). De igual forma, consideram também a qualificação dos auditores internos como um fator importante na eficácia da prevenção e deteção de fraude (cerca de 65%).

No que respeita à função da auditoria interna ser um fator dissuasor na realização de fraudes nas organizações, os inquiridos concordam totalmente (cerca de 58%), assim como no facto da auditoria interna contribuir para a eficácia do controlo interno e, deste modo, contribuir para mitigar o risco de fraude (cerca de 64%). Relativamente à rotatividade dos auditores internos, é considerada como um bom mecanismo contribuindo para a eficiência na deteção de fraudes (cerca de 47%).

Quanto à existência de um plano adequado de prevenção e resposta à fraude, permitindo uma limitação eficaz e rápida resposta à identificação de fraudes, os inquiridos expressam, na maioria, a sua concordância total (cerca de 64%). Referem, ainda, que o risco de fraude deve ser incluído no plano de auditoria ajudando a avaliar a adequação dos controlos antifraude (cerca de 68%).

Deste modo, tendo em linha de conta o resultado da investigação efetuada, com base na opinião recolhida dos auditores internos, podemos concluir que a auditoria interna assume um papel de relevo na prevenção e na deteção da fraude nas organizações.

Em termos de limitações do estudo é de referir, unicamente, a questão temporal, pois não foi possível esperar por um maior número de respostas ao questionário.

No que concerne a futuras investigações, sugere-se a análise de uma amostra maior, bem como uma leitura mais aprofundada em torno do referido tema, de modo que seja possível detetar mais indicadores de fraude e de que forma é que os auditores internos conseguiram detetá-los.

## Referências bibliográficas

- ACFE. (2016). *Report To the Nationios on Occupational Fraud and Abuse*. Obtido em 14 de janeiro de 2021, de <https://www.acfe.com/rtn2016/docs/2016-report-to-the-nations.pdf>
- ACFE. (2020). *Report to the Nations on Occupational Fraud and Abuse*. Obtido em 22 de março de 2021, de <https://acfe-public.s3-us-west-2.amazonaws.com/2020-Report-to-the-Nations.pdf>
- Albrecht, S. W., Albrecht, C. O., Albrecht, C. C., & Zimbelman, M. F. (2012). *Fraud Examination* (4<sup>o</sup> ed.). South-Western: Cengage Learning .
- Albrecht, W. S., Howe, K. R., & Romney, M. B. (1984). *Perspective, Detering Fraud: The Internal Auditor's*. Universidade de Michigan: Institute of Internal Auditors Research Foundation.
- Arens, A., Elder, R., & Beasley, M. (2006). *Auditing and assurance services: an integrated approach* (11<sup>a</sup> ed.). Nova Jérσία: Pearson Prentice Hall.
- Baker, R. (2005). The Varying Concept of Auditor Independence. *The CPA Journal*, 75, 22-28. Obtido de <https://www.proquest.com/openview/902dbb4bf4743b9b768bd8cafe470738/1?pq-origsite=gscholar&cbl=41798>
- Barrote, I. (s.d.). A independência no trabalho do auditor e na governação das empresas. *Revisores e Auditores*, pp. 19-20. Obtido de <https://www.yumpu.com/pt/document/read/14840187/a-independencia-no-trabalho-do-auditor-e-na-governacao>
- Bierstaker, J., Brody, R., & Pacini, C. (2006). Accountants' perceptions regarding fraud detection and prevention methods. *Managerial Auditing Journal*, 21(5), pp. 520-535.
- Bordeira, G., & Pinheiro, I. (2000). *Auditoria e Controlo Interno - Guia do Formando: Sistema modular de formação profissional* (1<sup>a</sup> ed.). Lisboa: Instituto do Emprego e Formação Profissional.
- Carmo, H., & Ferreira, M. M. (2008). *Metodologia de Investigação - Guia para a Auto Aprendizagem* (2<sup>a</sup> ed.). Lisboa: Universidade Aberta.

- Costa, C. B. (2017). *Auditoria Financeira - Teoria & Prática* (12ª ed.). Lisboa: Rei dos Livros.
- Deloitte. (2003). *Lei Sarbanes-Oxley - Guia para melhorar a governança corporativa através de eficazes controles internos*. Obtido em 8 de dezembro de 2019, de [https://www.ibgc.org.br/biblioteca/download/DELOITTE\\_2003\\_LeiSarbanes...fol.pdf](https://www.ibgc.org.br/biblioteca/download/DELOITTE_2003_LeiSarbanes...fol.pdf)
- Golden, T., Skalak, S., & Clayton, M. (2005). *A Guide to Forensic Accounting Investigation*. New Jersey: John Wiley & Sons.
- Goldwasser, D. (2005). The past and the future of reasonable assurance. *CPA Journal*, 28-31.
- Gonçalves, S. (2011). Fraude de Relato Financeiro. *Revisores e Auditores*, 12-21.
- Gullkvist, B., & Jokipii, A. (2013). Perceived importance of red flags across fraud types. *Critical Perspectives on Accounting*, 24(1), pp. 44-61.  
doi:<https://doi.org/10.1016/j.cpa.2012.01.004>
- Hopwood, W., Leiner, J., & Young, G. (2008). *Forensic Accounting*. New York: McGraw-Hill.
- IPAI. (2009). Enquadramento Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna. Obtido em 18 de maio de 2021, de [https://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf\\_2009\\_port\\_normas\\_0809\\_1252171596.pdf](https://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf_2009_port_normas_0809_1252171596.pdf)
- Knapp, M. C. (1985). Audit conflict: an empirical study of the perceived ability of auditors to resist management pressure. *The Accounting Review*, 60(2), 202-211. Obtido de <https://www.jstor.org/stable/246786>
- KPMG. (2016). *Perfil global do fraudador: A tecnologia viabiliza e os controles deficientes estimulam a fraude*. Obtido em 1 de junho de 2021, de <https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/br/pdf/2016/09/br-perfil-do-fraudador-2016.pdf>
- Marçal, N., & Marques, F. L. (2011). *Manual de Auditoria e Controlo Interno no Setor Público* (1 ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Marques, M. (1997). *Auditoria e Gestão*. Lisboa: Editorial Presença.
- Moeller, R. (2009). *Brink's Modern Internal Auditing: A Common Body of Knowledge* (7ª ed.). New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.

- Morais, G., & Martins, I. (2013). *Auditoria Interna: Função e Processo*. Lisboa: Áreas Editora.
- Moyes, G. D. (2007). The Differences In Perceived Level Of Fraud-Detecting Effectiveness Of SAS No. 99 Red Flags Between External And Internal Auditors. *Journal Of Business & Economics Research*, 9-26.
- Murcia, F. D., Borda, J. A., & Schiehl, E. (2008). Relevance of Red Flags in Evaluating the Risk of Financial Statement. *Revista Universo Contábil*, 25-45.
- Pimenta, C. (2009). Esboço da Quantificação da Fraude em Portugal. *Working Papers*, pp. 14-17.
- Pinheiro, J. (2014). *Auditoria Interna - Auditoria Operacional - Manual Prático para Auditores Internos*. Lisboa: Letras e Conceitos.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais* (5ª ed.). Lisboa: Gradiva Publicações.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais* (5ª ed.). Lisboa: Gradiva Publicações.
- Ramamoorti, S. (2003). The Institute of Internal Auditors Research Foundation. *Internal Auditing: history, evolution and prospects - The*. Obtido em 26 de fevereiro de 2021, de <https://na.theiia.org/iiaarf/Public%20Documents/Chapter%201%20Internal%20Auditing%20History%20Evolution%20and%20Prospects.pdf>
- Rezaee, Z. (2002). *Financial Statement Fraud - Prevention and Detection*. New York: John Wiley & Sons.
- Roque, P. (s.d.). Auditor Forense - Contributo para a definição de uma nova profissão em Portugal. Obtido em 20 de março de 2021, de <https://www.occ.pt/news/comcontabaudit/pdf/128.pdf>
- Ruankaew, T. (2013). The Fraud Factors. *In International Journal of Management and Administrative Sciences*, pp. 3-4.
- Singleton, T. W., & Singleton, A. J. (2010). *Fraud Auditing and Forensic Accounting* (4ª ed.). New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.
- Tschakert, N., Needles, B. E., & Holtzblatt, M. A. (2016). The Red Flags of Fraud: Internal Auditors' Knowledge of the Business Makes Them Ideal Candidates to Detect Unethical Behaviors. *Internal Auditor*, 60-64.

- Turvey, B. E. (2013). *Forensic Fraud: Evaluating Law Enforcement and Forensic Science Cultures in the Context of Examiner Misconduct*. Cambridge, Massachusetts: Academic Press.
- Wells, J. T. (2009). *Manual da Fraude na Empresa - Prevenção e Detecção*. Coimbra: Edições Almedina.
- Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004). The fraud diamond: Considering the four elements of fraud. *The CPA Journal*, 38-42.

# Apêndice

\*Obrigatório

## Parte I - Caracterização do respondente e da organização

1. 1. Sexo \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Masculino  
 Feminino

2. 2. Qual a sua idade? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Inferior a 25 anos  
 Entre 25 e 34 anos  
 Entre 35 e 50 anos  
 Entre 51 e 64 anos  
 Superior a 64 anos

3. 3. Qual o seu nível de escolaridade? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- 12.º Ano  
 Licenciatura  
 Mestrado  
 Doutoramento  
 Outro: \_\_\_\_\_

4. 4. Qual a sua área de formação? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Economia/Finanças  
 Gestão/Administração  
 Contabilidade/Fiscalidade  
 Auditoria  
 Engenharia  
 Direito  
 Sistemas de informação  
 Outro: \_\_\_\_\_

5. 5. Indique a natureza da sua organização: \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Entidade Pública
- Entidade Privada
- Outro: \_\_\_\_\_

6. 6. Qual o setor de atividade da sua organização? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca
- Indústrias extrativas
- Indústrias transformadoras
- Eletricidade, gás e água
- Informação e comunicação
- Construção
- Comércio por grosso e retalho
- Transportes e Armazenagem
- Alojamento, restauração e similares
- Atividades financeiras e de seguros
- Atividades imobiliárias
- Educação
- Saúde e apoio social
- Outro: \_\_\_\_\_

7. 7. Qual o número de trabalhadores da sua organização? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Até 250 trabalhadores
- Entre 251 e 1000 trabalhadores
- Entre 1001 e 5000 trabalhadores
- Mais de 5000 trabalhadores

## Parte II - A Auditoria Interna na sua organização

8. 8. Há quantos anos exerce funções na Auditoria Interna? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Menos de 2 anos
- Entre 2 e 5 anos
- Entre 6 e 10 anos
- Mais de 10 anos

9. Qual a sua função na estrutura de Auditoria Interna? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Diretor/Responsável
- Subdiretor/Manager
- Supervisor/Coordenador
- Auditor Sênior
- Auditor
- Auditor Júnior
- Outro: \_\_\_\_\_

10. Na sua organização, a quem reporta hierarquicamente a Auditoria Interna? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Presidente do Conselho de Administração/Diretor Geral
- Vogal do Conselho de Administração
- Comissão de Auditoria
- Conselho Fiscal
- Outro: \_\_\_\_\_

11. O Departamento de Auditoria Interna é constituído por: \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Profissionais da própria empresa
- Profissionais da própria empresa e terceirizados
- Profissionais terceirizados

12. Qual o número de auditores internos na sua organização? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 Auditor
- Entre 2 a 5 Auditores
- Entre 6 a 10 Auditores
- Mais de 10 Auditores

13. Quais os tipos de auditoria realizados, pela Auditoria Interna, na sua organização? \*

Marcar tudo o que for aplicável.

*Marque todas que se aplicam.*

- Operacional
- Financeira
- Gestão
- Tecnologia de informação
- Gestão de riscos
- Conformidade
- Investigação de fraude
- Outro:  \_\_\_\_\_

14. 14. A existência de um Departamento de Auditoria Interna dentro de uma organização torna-se fundamental para a prevenção e deteção de fraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

15. 15. Quais das fraudes ocorrem com maior frequência nas organizações? \*

Marcar tudo o que for aplicável.

*Marque todas que se aplicam.*

- Apropriação indevida de ativos  
 Corrupção  
 Relatórios financeiros fraudulentos

Outro:  \_\_\_\_\_

16. 16. O envolvimento da gestão influencia a intervenção da Auditoria Interna na prevenção e deteção de fraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

17. 17. A existência de recursos humanos na Auditoria Interna influencia na prevenção e deteção de fraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

18. 18. A qualificação dos auditores internos influencia na prevenção e deteção de fraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

19. 19. A função de Auditoria Interna é persuasiva na realização de fraudes nas organizações? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

20. 20. A Auditoria Interna contribui para a eficácia do controlo interno e, deste modo, mitigar o risco de fraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

21. 21. A rotatividade dos auditores internos contribui para uma maior deteção de fraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

22. 22. As organizações devem apresentar um plano adequado de prevenção e resposta a fraudes, que permita a limitação eficaz e uma resposta rápida à identificação de fraudes e à gestão da situação? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

23. 23. O risco de fraude deve ser incluído no plano de auditoria e em cada tarefa da auditoria, de modo a avaliar a adequação dos controlos antifraude? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente  
 Concordo parcialmente  
 Sem opinião  
 Discordo

24. 24. A Auditoria Interna tem a tarefa de investigar fraudes e, se sim, possui habilidades adequadas para realizar tais investigações? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Sem opinião
- Discordo

25. 25. Quando houver fraude, a Auditoria Interna investiga de imediato para compreender como os controlos falharam e como podem ser melhorados? \*

Marcar apenas uma opção.

*Marcar apenas uma oval.*

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Sem opinião
- Discordo